



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7073/2025

**CONTRATO N° 46/2025**

Pregão Eletrônico 044/24 - JF/PR

P.A. nº 0001016-47.2024.4.04.8003

Ata de Registro de Preços 01/2025 - JF/PR

**CONTRATO N° 46/2025 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO,  
O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO E, DE  
OUTRO, A EMPRESA TELETEX  
COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**

**CONTRATANTE**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a:

**CONTRATADA**

**TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, inscrito no CNPJ 79.345.583/0001-42, com sede em Curitiba/PR, na BR 116 – Linha Verde, 12.500, Parolin, CEP: 81.690-200, e-mail: contratos@teletex.com.br, telefone: (41) 2169-7714, representado neste ato por sua Gerente de Governança e Compliance, Sra. Roberta Kalinke Iori Sandri, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Tendo em vista a Decisão doc. 20 que autoriza a presente contratação, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, as partes acima indicadas resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão 044/24 - JF/PR** e da **Ata de Registro de Preços 01/2025 JF/PR**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**I - OBJETO**

**I.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de TI, para atualização da solução de rede cabeada e sem fio (wireless) do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO**.

**I.2.** O regime de execução deste contrato será o de fornecimento e prestação de serviço associado.

**I.3.** A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que passa a ser o Anexo I deste contrato.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7073/2025**

**II - VIGÊNCIA**

**I.1.** Solução *on premise*: O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**I.1.A.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**I.1.B.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**I.1.C.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**I.2.** A prorrogação será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

**I.3.** Previamente à formalização ou prorrogação da vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao processo.

**I.4.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

**I.5.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**I.6.** Não poderá ser prorrogado o contrato quando:

**I.6.A.** Os preços estiverem superiores à média definida com base em pesquisa de mercado e for infrutífera a negociação de valores com a CONTRATADA;

**I.6.B.** A Administração não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

**I.6.C.** A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os seus efeitos.

**III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**III.1.** As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos no Programa de Trabalho: 168137- Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas e Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Nota de Empenho n.º 2025NE001015, de 10/12/2025 e Natureza da Despesa: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; Nota de Empenho n.º 2025NE001016, de 10/12/2025;

**IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Serviços**

**III.1.** Realizar o serviço cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 044/24 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

**III.2.** Dar início aos serviços na data definida na Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal deste contrato.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7073/2025**

### **Subcontratação**

**III.3.** É permitida a subcontratação dos serviços de instalação do NAC (item 15), instalação de switch (item 19), infraestrutura lógica para ponto de acesso (item 21) e infraestrutura física para switch (item 22), conforme previsão contida no item 2.14.27 do Anexo I – Termo de Referência.

**III.4.** Previamente à subcontratação, a CONTRATADA deverá certificar-se que a SUBCONTRATADA atende ao disposto nos itens II.7 e II.7.1 do edital do Pregão Eletrônico 044/24.

**III.5.** A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica e a regularidade fiscal e a trabalhista da SUBCONTRATADA, para análise, aprovação e inclusão nos autos do processo correspondente.

**III.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **Preposto**

**III.7.** Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.

### **Materiais Utilizados**

**III.8.** Utilizar apenas materiais novos e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

### **Garantia**

**III.9.** Prestar garantia mínima nos termos do Anexo I deste Contrato.

### **Garantia de execução**

**III.10.** Apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**III.11.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- c) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**III.12.** Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, esta deverá ser apresentada previamente à assinatura do Contrato.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7073/2025**

**III.12.A.** Os termos do seguro-garantia, caso se opte por essa modalidade, deverão prever expressamente os eventos indicados no item IV.11.

**III.12.B.** O seguro-garantia apresentado deverá cobrir todo o período de vigência do contratual, e permanecer válido por até (três) meses após o término da vigência do contrato, mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**III.12.C.** A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**III.13.** Caso a CONTRATADA opte por caução ou fiança bancária, deverá apresentar a referida garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**III.14.** Havendo alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**III.15.** A garantia apresentada pela CONTRATADA somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a empresa não comprove esse pagamento até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

**III.16.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento).

**III.17.** O emitente da garantia oferecida pela CONTRATADA será notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, §4º da Lei 14.133/2021.

**III.18.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

### **Disposições Gerais**

**III.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**III.20.** Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, sendo que esta comprovação deverá ser apresentada sempre que solicitada pela Administração, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

**III.21.** Comprovar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional no percentual mínimo de 4% (quatro por cento) das vagas, conforme Art. 11 da Resolução 307/2019 do CNJ.

**III.22.** Durante a vigência do contrato, é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou agente público que desempenhou função na licitação ou atua na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do Parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/2021.

**III.23.** É vedado à CONTRATADA promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018.

**III.24.** Caso o faturamento do objeto deste contrato seja feito pela matriz ou filial, conforme o caso, informar à CONTRATANTE, previamente à assinatura do Contrato, o número do CNPJ pelo qual se dará o faturamento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7073/2025**

**V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**IV.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o acesso às instalações, quando necessário e assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

**IV.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

**IV.3.** Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas VI Preço e VIII Pagamento.

**IV.4.** Emitir decisão, no prazo de 1 (um) mês contado da data de recebimento da comunicação, sobre todas as reclamações e solicitações relacionadas à execução dos contratos, inclusive relacionadas a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, exceto nos casos de requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

**IV.4.A.** Desde que devidamente motivado, o prazo de que trata o item V.4 poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

**IV.5.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato, assim como a aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula XI Penalidades.

**IV.5.A.** Notificar o emitente da garantia prevista na Cláusula IV.10, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, §4º da Lei 14.133/2021.

**VI - PREÇO**

**V.1.** O valor global deste contrato é de **R\$ 3.259.708,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oito reais)**, sendo que pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos seguintes valores:

RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA REDE CABEADA E SEM FIO (WIRELESS)					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Ponto de Acesso à rede sem fio	330	Unidade	R\$ 6.300,00	R\$ 2.079.000,00
2	Controladora de rede sem fio	2	Unidade	R\$ 21.000,00	R\$ 42.000,00
3	Controle de acesso à rede (NAC)	1	Unidade	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
4	Monitoramento e análise de rede	1	Unidade	R\$ 63.048,00	R\$ 63.048,00
12	Licenciamento postura	2000	Dispositivo	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
13	Serviço de dimensionamento da rede sem fio	22	Local	R\$ 8.000,00	R\$ 176.000,00
14	Serviço de instalação da controladora	1	Unidade	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
15	Serviço de instalação do NAC	1	Unidade	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
16	Serviço de ativação do NAC	70	Unidade	R\$ 198,00	R\$ 13.860,00
17	Serviço de ativação do cliente NAC	2000	Unidade	R\$ 16,20	R\$ 32.400,00
18	Serviço de instalação do monitoramento	1	Unidade	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
20	Treinamento oficial do fabricante	2	Vaga	R\$ 35.500,00	R\$ 71.000,00
21	Infraestrutura lógica para ponto de acesso	330	Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 396.000,00
23	Suporte técnico especializado	480	Horas	R\$ 180,00	R\$ 86.400,00

**V.2.** O valor descrito no item acima será correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme metodologia de pagamento disposta no item 3.7 do Anexo I – Termo de Referência.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7073/2025**

**V.3.** Incluídos no preço estão todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, frete, transportes, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

## **VII - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**VII.1.** Os serviços serão realizados nas localidades indicadas no Apêndice II do Termo de Referência (doc. 4 do Proad 7073/2025).

**VII.2.** O recebimento do objeto desta licitação será feito pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, por servidores designados para tanto, os quais verificarão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se o serviço efetuado está de acordo com as especificações e condições contidas no Edital e com a proposta apresentada na licitação;

**VII.3.** Por ocasião da entrega será emitido pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO, um recibo provisório de recebimento.

**VII.4.** Caso os materiais entregues e/ou os serviços executados sejam divergentes das descrições contidas no edital ou na proposta da CONTRATADA, os servidores deverão recusá-lo, incidindo a CONTRATADA na multa aplicável, conforme este Edital.

**VII.4.1** Caso seja de interesse administrativo, a critério dos servidores encarregados do recebimento do objeto, poderá ser possibilitada à CONTRATADA nova oportunidade de entrega do material escoimado dos vícios e incompatibilidades apresentados e/ou saneamento dos defeitos dos serviços executados em face do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**VII.4.2** Sendo possibilitada a nova oportunidade referida no subitem anterior, a CONTRATADA disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega e/ou saneamento dos defeitos dos serviços.

**VII.4.3** Em caso de nova entrega efetuada pela CONTRATADA, novamente será emitido termo de recebimento provisório e a CONTRATANTE disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para análise do equipamento ou do serviço.

**VII.5.** Caso os servidores da CONTRATANTE encarregados do recebimento dos serviços verifiquem a sua perfeita compatibilidade com as exigências do edital e com a proposta apresentada quando da licitação, atestarão o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA na nota fiscal apresentada pela empresa

### **Prorrogação de prazo**

**VII.6.** Caso a CONTRATADA preveja atraso nos prazos previstos neste contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo e prova documental da alegação.

**VII.6.1** O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

**VII.7.** Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no subitem XI.2.4 realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 14.133/2021 e nº 9.784/1999.

## **VIII - PAGAMENTO**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7073/2025**

**VIII.1.** As notas fiscais deverão ser incluídas no Sistema Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO, conforme orientações que serão repassadas por e-mail pela área responsável.

**VIII.1.1** Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, a agência e o número da conta da CONTRATADA.

**VIII.1.2** A Nota Fiscal emitida deverá conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.

**VIII.1.3** Além das informações constantes nos subitens acima, a CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, se for o caso, o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento, conforme disposto na IN/SRF n.º 1.234/2012 e demais normativos da Fazenda Pública. A inobservância dessa exigência implicará em multa por descumprimento de obrigação acessória, prevista no subitem XI.2.3 deste instrumento, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal.

**VIII.2.** O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, a conformidade dos materiais recebidos e/ou serviços executados com aqueles que foram exigidos no edital.

**VIII.3.** Caso a nota fiscal apresentada esteja em total consonância com as especificações solicitadas e todas as obrigações relacionadas ao presente contrato tenham sido devidamente cumpridas, o Gestor do Contrato encaminhará a nota fiscal para a Secretaria de Orçamento e Finanças, para o devido pagamento;

**VIII.3.1** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**VIII.3.2** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

**VIII.3.3** Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

**VIII.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **Documentos Necessários ao Pagamento**

**VIII.5.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

**VIII.5.1** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**VIII.5.2** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**VIII.5.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**VIII.5.4** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7073/2025**

**VIII.6.** Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

**VIII.7.** A irregularidade para com qualquer dos itens acima ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos subitens XI.2.3 e XI.2.3.1 deste Contrato.

**VIII.8.** Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

**VIII.9.** Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à CONTRATADA.

#### **Pagamento e Retenções**

**VIII.10.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura.

**VIII.11.** Por época do pagamento, será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

**VIII.11.1** Para efeito do disposto no item anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

**VIII.12.** Será retido, se for o caso, o valor de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de contribuição para o INSS, de acordo com o art. 219, do Dec. 3.048/99.

**VIII.13.** Poderá ser retido, ainda, se for o caso, o imposto sobre serviços e serviços de qualquer natureza (ISS/ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

**VIII.14.** Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao resarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA.

**VIII.14.1** Caso venha a ocorrer, a retenção será objeto de procedimento administrativo, sendo assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

#### **IX - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**IX.1.** Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, desde que requerido pela interessada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7073/2025

## X - REAJUSTE

**X.1.** Mediante negociação entre as partes, os valores constantes no item VI.1 poderão ser reajustados após o período de 1 (um) ano, contado da data em que foi efetuado o orçamento estimado para esta contratação, em 22/10/2024, ou do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**X.2.** Caso o índice definido no item X.1 seja extinto ou não possa mais ser utilizado para essa finalidade, as partes desde já concordam que seja substituído por outro que venha a ser determinado pela legislação em vigor.

**X.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para o reajustamento.

**X.4.** O reajuste de que trata o item X.1 será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0)/I_0] * P$$

<b>R</b> = Valor do reajuste
<b>I</b> = Índice da data do reajuste
<b>I<sub>0</sub></b> = Índice da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.
<b>P</b> = Valor contratual a ser reajustado.

**X.5.** Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, e a demonstração analítica do reajuste a ser aprovado pela Administração.

## XI - PENALIDADES

**XI.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

**XI.2.** Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

**XI.2.1** Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 30% (trinta por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor total do contrato constante do item VI.1.

**XI.2.2** Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de até 30% (trinta por cento)**, que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

**XI.2.2.1** A multa de que trata o subitem XI.2.2 poderá ser substituída por advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a critério da Administração.

**XI.2.3** Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato, ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, quando for o caso, **multa de 1% (um por cento)**, calculada sobre o valor da nota fiscal apresentada.

**XI.2.3.1** Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PRORAD Nº 7073/2025**

#### **Da Mora**

**XI.2.4** Em caso de atraso na entrega dos equipamentos/ serviços/softwares/licenças, haverá aplicação de Multa por Mora no valor de **0,25% (vinte e cinco décimos por cento)** sobre a parcela inadimplida por dia corrido de atraso, até o limite de **30% (trinta por cento)**, sendo que o atraso superior a 120 dias poderá caracterizar inexecução do contrato.

**XI.2.5** Ocorrendo atraso nos prazos estipulados neste Contrato, quando não previstos no item anterior ou na tabela constante no subitem 3.10.8 do Anexo I – Termo de Referência, **multa de 01% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 10% (dez por cento), sendo que o atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida.

#### **Defesa e aplicação das sanções**

**XI.3.** Previamente à aplicação de eventual multa, será concedido à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para apresentação de sua defesa.

**XI.4.** A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

**XI.5.** Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**XI.6.** As multas cominadas à CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da UNIÃO;

**XI.7.** A CONTRATADA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas decorrentes de infringência das condições contidas neste Contrato.

**XI.8.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas demais disposições da Lei n.º 14.133/2021 e legislação complementar.

#### **XII - RESPONSABILIDADE CIVIL**

**XII.1.** A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

**XII.1.1** Pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com o fornecimento e/ou a execução do objeto contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

**XII.1.2** Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante o fornecimento e/ou a execução do objeto contratado, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

**XII.1.3** Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**XII.1.4** Pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7073/2025**

**XII.2.** A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

**XII.3.** A CONTRATADA, sem ônus adicional para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

**XII.4.** O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

### **XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**XIII.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio dos seguintes servidores:

Fiscal	Substituto
<b>DERICK GONÇALVES NUNES</b>	<b>RICARDO BARBALHO DA SILVA</b>
Gestor	
<b>ROBERT ARMANDO ROSA</b>	

**XIII.2.** Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:

**XIII.2.1** Aos meios utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade do objeto e segurança dos usuários;

**XIII.2.2** À conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

**XIII.2.3** À adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

**XIII.3.** O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os materiais e/ou serviços se forem entregues OU executados com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

**XIII.4.** Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONTRATADA de que trata o item XI.6 pela aplicação de penalidade, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula XI Penalidades.

**XIII.5.** A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **XIV - VINCULAÇÃO**

**XIV.1.** A CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.<sup>o</sup> 044/24, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7073/2025**

**XV - ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO**

**XV.1.** Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

**XV.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**XV.3.** A extinção deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas nos artigos 106, 111 e 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**XV.3.1** Nos casos de extinção do Contrato devido à ausência de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando a Administração entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem, a extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data.

**XV.3.2** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará à extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**XV.4.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO, conforme art. 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

**XV.5.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

**XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**XVI.1.** Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, especificado no preâmbulo deste contrato, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

**XVI.2.** A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis nº 14.133/2021, 8.078/90 e legislação complementar.

**XVI.3.** Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

**XVI.4.** Fica eleito o foro da Federal de Porto Velho/RO para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Porto Velho/RO, datado digitalmente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7073/2025

(assinado digitalmente)  
**FRANK LUZ DE FREITAS**  
DIRETOR GERAL DO TRT14<sup>a</sup> REGIÃO  
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)  
**ROBERTA KALINKE IORI SANDRI**  
TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA  
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ROBERT ARMANDO ROSA  
13/11/2025 10:35

MARCOS KENNE BARBOSA  
13/11/2025 10:37

ANDRUS DÁ SILVA SANDRES  
13/11/2025 11:25

MATHEUS BLAYA LEITE  
13/11/2025 11:29

DERICK GONÇALVES NUNES  
13/11/2025 12:02

## TR - TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo n.º 7073/2025**

### **MODERNIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO CORPORATIVA (WI-FI)**

Porto Velho-RO, outubro de 2025

Modernização da solução de rede sem fio corporativa (Wi-Fi) - 2025

## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de solução de rede corporativa Wi-Fi composta por pontos de acesso, controladora de rede sem fio, software de monitoramento e análise de rede sem fio, software de controle de acesso à rede (NAC - Network Access Control), contemplando todas as licenças de uso, com implantação (plano de implantação, instalação e repasse de conhecimento), treinamento e suporte técnico oficial do fabricante.

### **1.1. Natureza do objeto**

A natureza do objeto desta contratação é considerada comum, conforme artigo 6º, XXIII da Lei 14.133 de 2021, o qual esclarece “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

### **1.2. Da quantidade**

A definição dos quantitativos necessários foi realizada a partir de um levantamento técnico que considerou a infraestrutura de rede sem fio atual do TRT14, a demanda por melhor cobertura de sinal e os serviços necessários para a implantação da solução de rede Wi-Fi. O Quadro 1, a seguir, apresenta as quantidades determinadas para os bens e serviços:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Pontos de acesso à rede sem fio	Unidade	330
02	Controladora de rede sem fio	Unidade	01
03	Plataforma de monitoramento e análise de rede sem fio	Unidade	01
04	Plataforma de controle de acesso à rede (NAC)	Unidade	01
05	Licenciamento NAC	Dispositivo	2000
06	Licenciamento verificação de postura	Dispositivo	1350
07	Serviço de dimensionamento da rede sem fio (Site Survey)	Prédio	22
08	Serviço de instalação da infraestrutura lógica e dos pontos de acesso	Unidade	330
09	Serviço de instalação da controladora de rede	Unidade	01

	sem fio		
10	Serviço de instalação da plataforma de monitoramento e análise de rede sem fio	Unidade	01
11	Serviço de instalação da plataforma NAC	Unidade	01
12	Serviço de ativação do NAC	Unidade	70
13	Serviço de ativação do cliente NAC	Unidade	2000
14	Treinamento	Vaga	02
15	Serviço de suporte técnico	Horas	480

Quadro 1: Quantidades de bens e serviços

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

### 2.1. Especificações técnicas

As especificações técnicas da solução estão descritas no [Apêndice I – Especificações Técnicas](#).

### 2.2. Garantia

As especificações de garantia da solução estão descritas no [Apêndice III – Garantia](#).

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Motivação

A infraestrutura atual de rede sem fio do Tribunal encontra-se em fim de vida útil (EOL em abril de 2027), sem possibilidade de suporte técnico, atualizações ou aquisição de peças após essa data. Sua arquitetura proprietária impede substituições parciais ou expansões com equipamentos de outros fabricantes, o que inviabiliza a manutenção da operação. A descontinuidade da infraestrutura atual de rede sem fio comprometeria a segurança da informação e a continuidade de serviços essenciais à atividade institucional.

### 3.2. Objetivos

Garantir a continuidade e a disponibilidade da conectividade sem fio corporativa por meio da implantação de uma nova solução de rede Wi-Fi moderna, escalável e suportada por fabricante e integrador certificados. Assegurar que a infraestrutura esteja

alinhada às boas práticas de governança de TIC, aos padrões atuais de segurança e às demandas crescentes por mobilidade e desempenho.

### **3.3. Benefícios**

A nova solução proporcionará maior desempenho, confiabilidade e segurança na conectividade institucional, eliminando os riscos associados ao uso de equipamentos obsoletos. Com a nova arquitetura, a rede sem fio deixará de exercer função meramente complementar e passará a constituir o principal meio de acesso à rede corporativa do Tribunal, tornando nulo o custo para adição ou realocação de pontos de rede. Tal avanço trará maior agilidade na reorganização de equipes e na adequação de layouts físicos, promovendo eficiência logística, redução de indisponibilidades e melhor aproveitamento dos recursos de TIC.

### **3.4. Alinhamento estratégico**

A solução encontra-se alinhada com o PDTIC 2025-2026 (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação), conforme detalhado no Quadro 2, a seguir:

<b>Id</b>	<b>Objetivos estratégicos</b>
OEC1	Aumentar a Satisfação dos Usuários dos Sistemas de TIC
OEC2	Promover a Transformação Digital
OEC8	Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados
OEC9	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas de TIC

Quadro 2: Alinhamento ao PDTIC 2025-2026

## **4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação está prevista no Plano de Contratações de TIC 2026, conforme detalhado no Quadro 3, a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
3	INVESTIMENTO
3.1	AQUISIÇÃO DE HARDWARE
3.1.3	Modernização da solução de wi-fi

Quadro 3: Previsão no Plano Anual de Contratações

## **5. PRAZO/VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

O objeto não será parcelado, uma vez que todos os produtos e serviços a serem fornecidos e prestados são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pelo ateste da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários.

### **7.1. Papéis e responsabilidades**

Papel	Entidade	Responsabilidade
Gestor do contrato	Contratante	Iniciar o contrato.
		Encaminhar ordem de serviço ou de fornecimento de bens.
		Monitorar a execução do contrato.
		Autorizar a emissão/pagamento de notas fiscais.
		Realizar, juntamente com o fiscal administrativo, o encerramento administrativo do contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
Fiscal do contrato	Contratante	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
		Acompanhar as ordens de serviço.
		Apoiar o gestor e fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
		Ter conhecimento minucioso do objeto contratado, a fim de receber e fornecer com segurança informações sobre a execução do contrato.

		Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da sua execução (recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais).
		Realizar, juntamente com o gestor do contrato, o encerramento administrativo do contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
Membro da comissão de recebimento	Contratante	Acompanhar, auxiliar e supervisionar a instalação e configuração do equipamento.
		Informar aos fiscais as irregularidades encontradas.
Preposto	Contratada	Acompanhar a execução do contrato.
		Atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.
		Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
		Elaborar os cronogramas de implantação e as atas de reunião.

Quadro 4: Papéis e responsabilidades

## 7.2. Etapas e cronograma

A execução desta contratação será dividida em duas FASES, como segue:

- FASE 1 – Instalação e configuração de toda a solução adquirida, em todas as instalações da cidade sede do CONTRATANTE;
- FASE 2 – Instalação e configuração dos equipamentos adquiridos nas instalações das demais cidades que constam no [Apêndice II - Locais de Instalação](#);

O Quadro 5, a seguir, sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo, em todas as etapas, têm como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapa	Prazo máximo (dias corridos)	Evento	Responsável
Dia D	-	Recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.	CONTRATANTE e CONTRATADA
D1	D + 07	Reunião de KICK-OFF.	CONTRATANTE e CONTRATADA
D2	D1 + 10	Elaboração e apresentação do PROJETO EXECUTIVO da instalação e configuração da solução.	CONTRATADA
D3	D2 + 07	Análise e aprovação técnica do PROJETO EXECUTIVO da instalação e configuração da solução.	CONTRATANTE

D4	D3 + 03	Emissão da ORDEM DE SERVIÇO para início das atividades.	CONTRATANTE
D5	D4 + 120	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA
D6	D5 + 10	Recebimento Provisório dos Equipamentos.	CONTRATANTE
D7	D6 + 30	Instalação e configuração da FASE 1.	CONTRATADA
D8	D7 + 10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo da FASE 1.	CONTRATANTE
D9	D8 + 60 meses	Início da contagem do prazo de garantia.	CONTRATADA
D10	-	Emissão da ORDEM DE SERVIÇO para início das atividades da FASE 2.	CONTRATADA

Quadro 5: Etapas de execução da contratação

### 7.3. Mecanismos de comunicação

Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a EMPRESA CONTRATADA deverá ser, como regra, realizada de forma formal, admitindo-se exceções apenas em casos devidamente justificados que exijam outro meio de comunicação.

Documentos: Ofícios, e-mails e demais documentos equivalentes que permitam registro e comprovação da comunicação.

Emissores: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Requisitante do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.

Destinatários: Preposto e/ou Representante Legal da EMPRESA CONTRATADA.

Meios de envio: transmitidos por meio eletrônico (e-mail corporativo).

Periodicidade: Sempre que se fizer necessária a comunicação entre a CONTRATANTE e a EMPRESA CONTRATADA.

### 7.4. Manutenção de sigilo e normas de segurança

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

A CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e confidencialidade ([Apêndice IV](#)), comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado nas

dependências do CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado por representante legal do CONTRATANTE.

No termo de responsabilidade e confidencialidade assinado, a CONTRATADA declara estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pelo CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço do CONTRATANTE ou acessado a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas.

## **8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

### **8.1. Para os equipamentos:**

- 8.1.1. O Recebimento Provisório do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:
  - 8.1.1.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.
  - 8.1.1.2. Condições da embalagem e/ou do material.
  - 8.1.1.3. Quantidade entregue.
  - 8.1.1.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (CONTRATANTE), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 8.1.2. O Recebimento Definitivo do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:
  - 8.1.2.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora.
  - 8.1.2.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.
  - 8.1.2.3. Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário.

- 8.1.2.4. Atendimento ao previsto no Serviço de Instalação conforme consta no [Apêndice I - Especificações Técnicas](#).
- 8.1.2.5. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (CONTRATANTE), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

**8.2. Para os softwares/licenças:**

- 8.2.1. O Recebimento Provisório do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias após a entrega dos softwares/licenças, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:
  - 8.2.1.1. Quantidade entregue.
  - 8.2.1.2. Os softwares/licenças serão submetidos à avaliação e homologação pela equipe técnica do CONTRATANTE, com auxílio da CONTRATADA, para garantir o pleno atendimento às especificações.
- 8.2.2. O Recebimento Definitivo do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega dos softwares/licenças, satisfeitas as condições abaixo:
  - 8.2.2.1. Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.
  - 8.2.2.2. Verificação da ativação/registro de todas as licenças solicitadas em nome do CONTRATANTE.
  - 8.2.2.3. Atendimento ao previsto no Serviço de Instalação conforme especificações técnicas constantes do [Apêndice I - Especificações Técnicas](#).
  - 8.2.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (CONTRATANTE), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
  - 8.2.2.5. A CONTRATADA deve adicionar pelo menos um equipamento para monitoramento no software de gerência em forma de demonstração para o servidor alocado para acompanhar o projeto.
- 8.2.3. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

- 8.2.4. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus de executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

## **9. Requisitos da Contratação**

### **9.1. Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho previsto na Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021.

### **9.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não se aplica.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será permitida a subcontratação de empresa, exceto para o serviço de instalação da infraestrutura lógica e dos pontos de acesso (Item 08) e o serviço de instalação da plataforma NAC (Item 11).
- 10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica e a regularidade fiscal e a trabalhista da SUBCONTRATADA, para análise, aprovação e inclusão nos autos do processo correspondente.
- 10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

- 11.1. Apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:
  - a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária.
- 11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
  - c) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 11.3. Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, esta deverá ser apresentada previamente à assinatura do Contrato.
  - 11.3.1. Os termos do seguro-garantia, caso se opte por essa modalidade, deverão prever expressamente os eventos indicados no item 4.11.
  - 11.3.2. O seguro-garantia apresentado deverá cobrir todo o período de vigência do contratual, e permanecer válido por até (três) meses após o término da vigência do contrato, mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.
  - 11.3.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Caso a CONTRATADA opte por caução ou fiança bancária, deverá apresentar a referida garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

- 11.5. Havendo alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.6. A garantia apresentada pela CONTRATADA somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a empresa não comprove esse pagamento até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.
- 11.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento).
- 11.8. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA será notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, §4º da Lei 14.133/2021.
- 11.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.
- 12.2. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades.
- 12.3. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.
- 12.4. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- 12.5. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente ao CONTRATANTE.

- 12.6. Indicar os locais onde deverão ser instalados os equipamentos e proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a realização do serviço de instalação.
- 12.7. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 12.8. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 12.9. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.
- 12.10. Confeccionar Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.11. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Responder, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação.
- 13.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado.
- 13.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil vigente.
- 13.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relate com o objeto licitado.
- 13.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

- 13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o prazo de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. Compete à CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no presente Termo de Referência e anexos.
- 13.8. A CONTRATANTE homologará as atividades correspondentes a cada solicitação a partir de sua entrega pela CONTRATADA.
- 13.9. A CONTRATADA deverá indenizar o CONTRATANTE nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.
- 13.10. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.
- 13.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.
- 13.12. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- 13.13. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua contratação.

- 13.14. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.
- 13.15. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.
- 13.16. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas.
- 13.17. A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 13.18. A CONTRATADA deverá comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 13.19. A CONTRATADA deverá ter monitoração da qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.
- 13.20. Caso os usuários não se sintam satisfeitos com a execução do suporte, os registros originais serão imediatamente reabertos.
- 13.21. Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.
- 13.22. A CONTRATADA deverá diligenciar no sentido de que os seus técnicos, ou prepostos, portem, obrigatoriamente, a respectiva identidade funcional, quando do atendimento ao CONTRATANTE.
- 13.23. A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao CONTRATANTE, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.

## **14. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE BEM**

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 14.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 14.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 14.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 14.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

- 14.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 14.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 14.12. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.13. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 14.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 14.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 14.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 14.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 14.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 14.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 15.1. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.
- 15.2. Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;
- 15.3. Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;

- 15.4. O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverá juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.
- 15.5. Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.
- 15.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 15.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - 15.8.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - 15.8.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 15.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.12. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14<sup>a</sup> Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- 15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = ( 6 / 100 ) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Tendo em vista que o objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, a contratação será realizada por licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos do Artigo 29 da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme Art. 33, I da mesma Lei.

## **17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Qtd.	Valor Total Estimado
1	Solução de rede sem fio corporativa padrão wi-fi 6e ou superior para atender as necessidades do TRT14 em todas as suas 22 unidades conforme ETP	1	<b>4.000.000,00</b>

Quadro 6: Estimativa Preliminar de Preço.

## **18. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **18.1. Habilitação jurídica**

- 18.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 18.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 18.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 18.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 18.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 18.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 18.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 18.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 18.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 18.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 18.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 18.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 18.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 18.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 18.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a

apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- 18.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação
- 18.3.5. capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 18.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 18.3.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 18.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **18.4. Qualificação Técnica**

- 18.4.1. pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove a instalação/fornecimento de ao menos

- 50% do objeto deste TR, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto deste instrumento.
- 18.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas Trabalhistas, Natureza da Despesa.

## **20. SANÇÕES APLICÁVEIS**

- 20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de:
  - 20.1.1. Advertência;
  - 20.1.2. Multa;
  - 20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT14;
  - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.
- 20.2. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da CONTRATADA, salvo previsão expressa.
- 20.3. A sanção de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.
- 20.4. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.
- 20.5. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.
- 20.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.7. Em caso de atraso de 1 a 120 dias na entrega dos equipamentos/serviços/softwares/licenças, haverá aplicação de Multa por Mora no valor de 0,25% sobre a parcela inadimplida por dia corrido de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento). Caso o atraso seja superior a 120 dias:
  - 20.7.1. Poderá ficar caracterizada a Inexecução Parcial da Obrigaçāo, cuja sanção é a aplicāção de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

- 20.7.2. Poderá ficar caracterizada a Inexécção Total da Obrigaçāo, cuja sanção é a aplicāção de multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 20.8. Para os chamados técnicos a CONTRATADA deverá realizar o primeiro contato em até 04 (quatro) horas a fim de tomar conhecimento do problema apresentado e solucionar o problema conforme Níveis Mínimos de Serviço (NMS) constantes no [Apêndice I – Especificações Técnicas](#). Após isso serão aplicadas sanções conforme o Quadro 7, a seguir:

Evento	Ocorrência	Sanção
Atraso na solução de chamado	Atraso de 1 dia	Advertência
	Atraso de 2 a 10 dias	Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item afetado.
	Atraso de 10 a 30 dias	Inexécção do contrato e multa correspondente a 10% (dez por cento) do item afetado.
	Atraso maior que 30 dias ou não atendimento	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento do SICAF sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
	Não atendimento	Declaração de inidoneidade para participar em licitação ou contratar com a Administração Pública.

Quadro 7: Sanções.

- 20.9. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do contrato com a CONTRATADA.
- 20.10. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 20.11. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE.
- 20.12. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo CONTRATANTE.

## **21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Nome	Setor	e-mail	Papel
ANDRUS DA SILVA SANDRES	SETIC	andrus.sandres@trt14.jus.br	Demandante
DERICK GONÇALVES NUNES	SETIC	derick.nunes@trt14.jus.br	Integrante Técnico
MARCOS KENNE	SETIC	marcos.kenne@trt14.jus.br	Integrante Técnico
MATHEUS BLAYA	SETIC	matheus.blaya@trt14.jus.br	Integrante Técnico

Quadro 8: Equipe de planejamento da contratação.

## **22. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TI**

Aprovo,

Nome	Cargo
Robert Armando Rosa	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Documento assinado e datado eletronicamente

## **APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **ESCOPO GERAL DA SOLUÇÃO**

A aquisição da solução de rede corporativa Wi-Fi engloba o fornecimento de equipamentos, softwares, licenças e a prestação de serviços especializados necessários à implantação da solução e seu pleno funcionamento.

O fornecimento de equipamentos compreende os pontos de acesso à rede sem fio e a controladora de rede sem fio, podendo esta ser entregue de maneira física, virtualizada ou por meio de serviços hospedados em nuvem, conforme a arquitetura proposta pela fabricante da solução.

O fornecimento de softwares compreende uma plataforma de monitoramento e análise de rede sem fio, voltada para a visibilidade, diagnóstico e gestão dos dispositivos conectados, bem como uma plataforma de controle de acesso à rede (NAC), destinada a garantir o acesso seguro dos dispositivos à rede corporativa. A plataforma de monitoramento e análise de rede sem fio pode ser implementada localmente ou em nuvem, conforme a arquitetura proposta pela fabricante da solução.

O fornecimento de licenças compreende as licenças de uso, por dispositivo, da plataforma NAC e do módulo de verificação de postura, responsável pela verificação do nível de conformidade dos dispositivos antes de seu acesso à rede corporativa.

A prestação de serviços especializados compreende as atividades de dimensionamento da rede sem fio (site survey), instalação da infraestrutura lógica e dos ponto de acesso, instalação da controladora de rede sem fio, instalação da plataforma de monitoramento e análise da rede sem fio, instalação da plataforma NAC, ativação do NAC, ativação do cliente NAC, treinamento e suporte técnico.

### **COMPONENTES DA SOLUÇÃO**

#### **1. PONTOS DE ACESSO À REDE SEM FIO**

##### **1.1. Requisitos gerais**

1.1.1. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e os modelos ofertados deverão fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante e não constar como End-of-Support, End-of-Sales ou End-of-Life até a data de

- entrega da proposta. A comprovação se dará por meio de documentação oficial constante de site público da fabricante ou de declaração emitida pelo fabricante, não sendo aceita solução em roadmap;
- 1.1.2. Os modelos dos equipamentos ofertados devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000;
  - 1.1.3. Os modelos dos equipamentos ofertados devem possuir certificação da Wi-Fi Alliance;
  - 1.1.4. Os equipamentos devem ser entregues com todas as licenças, software e hardware necessários ao seu pleno funcionamento.

## **1.2. Requisitos de garantia e suporte**

- 1.2.1. Os equipamentos devem ser entregues com garantia oficial do fabricante por 60 (sessenta) meses com entrega de peças/equipamentos de reposição no próximo dia útil (next business day – NBD);
- 1.2.2. Os equipamentos devem ser entregues com suporte oficial do fabricante e atualização de versões por, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

## **1.3. Requisitos do equipamento físico**

- 1.3.1. Ser do tipo indoor;
- 1.3.2. Possuir, no mínimo, uma interface Multigigabit Ethernet 1000/2500BASE-T, autosensing, com conector RJ-45 para conexão à rede local;
- 1.3.3. Possuir uma porta para gerência e configuração do equipamento via linha de comando (CLI), com conector RJ-45 ou qualquer tipo de USB (exemplo: Tipo A, Tipo Micro B etc);
- 1.3.4. Possuir suporte integrado ao padrão Power Over Ethernet (PoE) IEEE 802.3at ou IEEE 802.3bt;
- 1.3.5. Possuir antenas omnidirecionais, integradas e internas;
- 1.3.6. Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade;
- 1.3.7. Possuir LEDs indicativos do estado de operação;
- 1.3.8. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede;

- 1.3.9. Ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: estrutura para fixação em paredes e teto, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 1.3.10. Possuir memória não volátil (flash) para armazenamento do software interno e ter capacidade suficiente para comportar, no mínimo, duas imagens do sistema operacional simultaneamente, permitindo que seja realizada atualização de software e a imagem anterior seja mantida;
- 1.3.11. Ser fornecido com a versão de software comercial e estável disponibilizada pelo fabricante (versão recomendada mais recente).

#### **1.4. Requisitos da rede sem fio**

- 1.4.1. Atender, no mínimo, aos padrões IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, 802.11ac Wave 2, 802.11ax (Wi-Fi 6) e 802.11ax estendido (Wi-Fi 6E);
- 1.4.2. Ser capaz de operar simultaneamente, no mínimo, nos padrões 802.11ax (6GHz), 802.11a/n/ac/ax (5GHz) e 802.11b/g/n/ax (2,4GHz), através de rádios independentes;
- 1.4.3. Possuir a funcionalidade de Multi-User Multiple Input, Multiple Output (MU-MIMO);
- 1.4.4. Suportar, no mínimo, operação em 2x2 Multiple Input, Multiple Output (MIMO) com no mínimo 2 (dois) streams simultâneos nas frequências de 2,4 GHz;
- 1.4.5. Suportar, no mínimo, operação em 4x4 Multiple Input, Multiple Output (MIMO) com no mínimo 4 (quatro) streams simultâneos nas frequências de 5 GHz e 6 GHz;
- 1.4.6. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão, sem a necessidade de reinicialização do ponto de acesso;
- 1.4.7. Permitir o ajuste de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;
- 1.4.8. Permitir o ajuste manual do nível de potência de transmissão;
- 1.4.9. Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs;
- 1.4.10. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 1.4.11. Possibilitar controlar as respostas de requisições sem fio com a finalidade de selecionar faixas de frequências diferentes (2,4GHz, 5GHz e 6 GHz) para que

- clientes sem fio se associem ao ponto de acesso a faixa de frequência menos congestionada;
- 1.4.12. Implementar balanceamento de carga de usuários de modo automático através de múltiplos pontos de acesso, para otimizar o desempenho quando grande quantidade de usuários estão associados aos pontos de acesso;
  - 1.4.13. Permitir a associação de clientes IPv4 e IPv6 em pilha dupla (dual stack);
  - 1.4.14. Permitir associação de clientes IPv4 e IPv6 no mesmo SSID;
  - 1.4.15. Implementar cliente DHCPv4 e DHCPv6 para configuração do IP de gerência;
  - 1.4.16. Implementar Maximal Ratio Combining (MRC);
  - 1.4.17. Implementar a configuração de um ponto de acesso como um “Sensor wIPS” da rede sem fio, com a finalidade de monitorar ataques à rede sem fio de uma determinada região;
  - 1.4.18. Implementar a monitoração de todos os canais nos espectros 2,4GHz, 5GHz e 6 GHz. O ponto de acesso deve implementar a configuração como sensor em tempo integral e como sensor em modo compartilhado com atendimento de tráfego de cliente sem fio;
  - 1.4.19. Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso.

## **1.5. Requisitos de segurança**

- 1.5.1. Permitir o bloqueio de comunicação entre clientes wireless diretamente (bloquear comunicação ad-hoc);
- 1.5.2. Permitir o bloqueio da configuração do ponto de acesso via rede wireless;
- 1.5.3. Implementar varredura de RF nas bandas 2,4GHz, 5GHz e 6GHz, nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac e 802.11ax para a identificação de pontos de acesso não autorizados (rogues) e interferências;
- 1.5.4. Permitir o bloqueio de intrusos no ambiente wireless (rogues);
- 1.5.5. Implementar VLAN guest, para que usuários não autenticados ganhem acesso restrito na condição de visitante;
- 1.5.6. Implementar filtros baseados em protocolos e em endereços MAC;
- 1.5.7. Implementar mecanismos de autenticação, autorização e accounting (AAA) via RADIUS para controle do acesso administrativo;

- 1.5.8. Controlar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem executar nos equipamentos gerenciados. Devem ser registrados no servidor AAA todos os comandos executados;
- 1.5.9. Implementar suplicante 802.1X para identificar os pontos de acesso ao serem conectados na estrutura de rede cabeada;
- 1.5.10. Suportar RADIUS Accounting;
- 1.5.11. Implementar o padrão IEEE 802.1X suportando pelo menos 4 dos seguintes métodos EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-GTC, EAP-FAST, EAP-GPSK, PEAP-MS-CHAP v2 ou Protected EAP (PEAP);
- 1.5.12. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
- 1.5.13. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC;
- 1.5.14. Permitir a atribuição dinâmica de ACLs dependendo dos atributos RADIUS enviados durante o processo de autorização, essas listas devem poder ser aplicadas na Controladora WLAN ou no ponto de acesso wireless;
- 1.5.15. Suportar criptografia WPA, WPA2 Enterprise e WPA3 Enterprise ou superior;
- 1.5.16. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;
- 1.5.17. Implementar criptografia do tráfego de controle entre ponto de acesso e Controladora WLAN;
- 1.5.18. Promover análise do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e possuir proteção contra os ataques do tipo "ARP Poisoning".

## **1.6. Requisitos de gerenciamento**

- 1.6.1. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento;
- 1.6.2. Permitir funcionamento em modo gerenciado pela controladora de rede sem fio, para configuração de todos os seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitorização de RF (radiofrequência);
- 1.6.3. Permitir que o ponto de acesso seja convertido, de forma remota, para o modo autônomo e vice-versa;

- 1.6.4. O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado à Controladora WLAN, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI;
- 1.6.5. Realizar a atualização automática de firmware ao se conectar na controladora WLAN;
- 1.6.6. Possuir suporte à controladoras WLAN redundantes, no caso de falha da controladora primária, o ponto de acesso deverá se conectar automaticamente a uma controladora secundária;
- 1.6.7. Possibilitar monitoramento via SNMP nas versões 2 ou 2c e 3 incluindo a geração de traps;
- 1.6.8. Permitir a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
- 1.6.9. Ser gerenciável via SSH versão 2;
- 1.6.10. Implementar gerenciamento MIB II, conforme RFC, e possuir a descrição completa das MIBs implementadas no equipamento e as extensões privadas se as mesmas existirem;
- 1.6.11. Implementar o protocolo Syslog para funções de "logging" de eventos;
- 1.6.12. Permitir comunicação TCP ou UDP com o centralizador de syslog;
- 1.6.13. Implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol);
- 1.6.14. Implementar o protocolo Link Layer Discovery Protocol (LLDP) definido pelo padrão IEEE 802.1AB, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos.

## **2. CONTROLADORA DE REDE SEM FIO**

### **2.1. Requisitos gerais**

- 2.1.1. Em caso de equipamentos físicos, os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e os modelos ofertados deverão fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante e não constar como End-of-Support, End-of-Sales ou End-of-Life até a data de entrega da proposta. A comprovação se dará por meio de documentação oficial constante de site público da fabricante ou de declaração emitida pelo fabricante, não sendo aceita solução em roadmap;
- 2.1.2. Deverá ser fornecida licença para controlar todos os pontos de acesso adquiridos pelo Tribunal, devendo permitir upgrade desta capacidade somente com adição de licenças;

- 2.1.3. Os equipamentos deverão estar licenciados para todas as funcionalidades exigidas neste documento;
- 2.1.4. Na entrega da proposta deve estar claro se a controladora de rede sem fio fornecida pela licitante será física, virtual ou em nuvem.

## **2.2. Requisitos de garantia e suporte**

- 2.2.1. Em caso de equipamentos físicos, devem ser entregues com garantia oficial do fabricante por 60 (sessenta) meses com entrega de peças/equipamentos de reposição no próximo dia útil (next business day – NBD);
- 2.2.2. A controladora de rede sem fio deve ser entregue com suporte oficial do fabricante e atualização de versões por, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

## **2.3. Requisitos do equipamento físico**

- 2.3.1. Ser capaz de controlar, no mínimo, 2000 pontos de acesso em arquitetura centralizada;
- 2.3.2. Suportar a configuração redundante em alta disponibilidade através de mais de uma unidade;
- 2.3.3. No caso de falha de uma das unidades, a outra deve ser capaz de assumir todas as operações e funcionalidades sem interrupção dos serviços;
- 2.3.4. Possuir uma porta para gerência e configuração do equipamento via linha de comando (CLI), com conector RJ-45 ou qualquer tipo de USB (exemplo: Tipo A, Tipo Micro B etc);
- 2.3.5. Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade;
- 2.3.6. Possuir sistema de ventilação com fluxo de ar Front to Back;
- 2.3.7. Possuir estrutura adequada para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;
- 2.3.8. Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces SFP+ (10GBASE-SR) para conexão de fibra ótica multimodo;
- 2.3.9. Ser fornecido com 2 (dois) transceptores no padrão 10GBASE-SR para fibras multimodo de 850-nm e conector LC duplex;
- 2.3.10. Os transceptores no padrão 10GBASE-SR devem ser do mesmo fabricante da controladora. Não é permitida a utilização de conversores externos;

- 2.3.11. Operar na camada 2 e 3 do modelo de referência OSI (Open Systems Interconnection);
- 2.3.12. Possuir funcionalidade que permita a utilização dos APs em sites remotos;
- 2.3.13. Suportar no mínimo os seguintes modos de operação dos pontos de acesso: modo túnel e modo bridge;
- 2.3.14. Possuir capacidade de comutação de no mínimo 5 Gbps (Gigabits por segundo);
- 2.3.15. Possuir memória não volátil (flash) para armazenamento do software interno e configurações com capacidade suficiente para comportar, no mínimo, duas imagens do sistema operacional simultaneamente, permitindo que seja realizada atualização de software e a imagem anterior seja mantida;
- 2.3.16. Ser fornecido com fonte de alimentação redundante (N+1) e hot-swappable, interna ao equipamento, AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz). As fontes devem possuir cabos de alimentação independentes, a fim de permitir conexão a circuitos elétricos distintos;
- 2.3.17. As fontes devem ser dimensionadas para sustentar a carga de todo o equipamento, com todas as portas ativas, mesmo considerando a falha de uma das fontes presentes (N+1);
- 2.3.18. Ser fornecido com cabo de energia obedecendo ao padrão NBR 14136 (2P+T);
- 2.3.19. Ser fornecido com a versão de software comercial e estável disponibilizada pelo fabricante (versão recomendada mais recente).

#### **2.4. Requisitos do equipamento virtualizado**

- 2.4.1. Ser capaz de controlar, no mínimo, 1000 pontos de acesso em arquitetura centralizada;
- 2.4.2. Ser fornecido como Appliance Virtual compatível com ambiente de virtualização do Tribunal (VMware ESXi 7.0 ou superior);
- 2.4.3. Suportar a configuração redundante em alta disponibilidade através de mais de uma unidade;
- 2.4.4. No caso de falha de uma das unidades, a outra deve ser capaz de assumir todas as operações e funcionalidades sem interrupção dos serviços;
- 2.4.5. Possuir funcionalidade que permita a utilização dos APs em sites remotos;

- 2.4.6. Operar na camada 2 e 3 do modelo de referência OSI (Open Systems Interconnection);
- 2.4.7. Possuir memória não volátil (flash) para armazenamento do software interno e configurações com capacidade suficiente para comportar, no mínimo, duas imagens do sistema operacional simultaneamente, permitindo que seja realizada atualização de software e a imagem anterior seja mantida;
- 2.4.8. Ser fornecido com a versão de software comercial e estável disponibilizada pelo fabricante (versão recomendada mais recente).

## **2.5. Requisitos do equipamento em nuvem**

- 2.5.1. Estar hospedada em nuvem com ambiente possuindo certificação ISO27001 ou similar;
- 2.5.2. Ser fornecida na forma de Software as a Service (SaaS);
- 2.5.3. Ser capaz de controlar, no mínimo, 2000 pontos de acesso;
- 2.5.4. Possuir funcionalidade que permita a utilização dos APs em sites remotos;
- 2.5.5. Possuir acesso via interface web segura, com autenticação multifator;
- 2.5.6. Possuir SLA mínimo de 99,9% de disponibilidade da plataforma em nuvem.

## **2.6. Requisitos administrativos**

- 2.6.1. Implementar mecanismo de autenticação através de portal web (captive portal) para usuários visitantes;
- 2.6.2. Permitir a utilização de portal web (captive portal) externo à controladora;
- 2.6.3. Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;
- 2.6.4. Permitir a comunicação TCP ou UDP com o centralizador de syslog;
- 2.6.5. Permitir a modificação da porta padrão de comunicação com o centralizador de syslog;
- 2.6.6. Permitir o redirecionamento dos logs para um servidor de Syslog do Tribunal;
- 2.6.7. Em equipamentos físicos ou virtualizados, possibilitar monitoramento via SNMP nas versões 2 ou 2c e 3 incluindo a geração de traps;
- 2.6.8. Em equipamentos físicos ou virtualizados, permitir a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas ethernet;

- 2.6.9. Em equipamentos físicos ou virtualizados, possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;
- 2.6.10. Permitir acesso à interface de gerenciamento através dos protocolos: SSH versão 2, HTTP (Apenas redirecionamento para HTTPS) e Secure HTTP (HTTPS);
- 2.6.11. Implementar DHCP Relay;
- 2.6.12. Permitir o uso de múltiplos SSIDs simultaneamente;
- 2.6.13. Permitir definir o número máximo de clientes por SSIDs;
- 2.6.14. Implementar técnica de inspeção de pacotes para controle de aplicações que não utilizam portas fixas ou que utilizam protocolo TCP porta 80 ou 443;
- 2.6.15. Implementar qualidade de serviço com a marcação de pacotes utilizando Diffeservice e suporte a 802.1p, para QoS;
- 2.6.16. Permitir visibilidade e controle das aplicações, permitindo a priorização de aplicações críticas, redução na prioridade de aplicações menos críticas e o bloqueio de aplicações não permitidas já na camada de acesso.

## **2.7. Requisitos da rede sem fio**

- 2.7.1. Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte à aplicações em tempo real, tais como, VoIP, VoWLAN (Voz sem fio), videoconferência, dentre outras;
- 2.7.2. Implementar roaming rápido para os usuários autenticados por 802.1X (Fast Secure Roaming). O roaming de um cliente autenticado entre dois pontos de acesso deve ser inferior à 150 ms (milissegundos);
- 2.7.3. Implementar varredura de RF contínua, programada ou sob demanda;
- 2.7.4. Permitir configurar os pontos de acesso como sensores de RF para fazer a monitoração do ambiente sem fio;
- 2.7.5. Implementar mecanismos automáticos de gerenciamento de recursos de rádio, detectando áreas sem cobertura, indisponibilidades de pontos de acesso, executando autoconfiguração, autocorreção e auto-otimização;
- 2.7.6. Implementar ajuste dinâmico de canais 802.11 para otimizar a cobertura de rede e mudar as condições RF baseado em performance;

- 2.7.7. Permitir ajustar, dinamicamente, o nível de potência dos rádios dos Pontos de Acesso, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantido a performance e escalabilidade;
- 2.7.8. Implementar mecanismo que no evento de falha de um ponto de acesso, a controladora ajuste automaticamente a potência dos pontos de acesso adjacentes para dar cobertura de área onde o ponto de acesso que falhou estava provendo o sinal;
- 2.7.9. Implementar balanceamento de carga de usuários de modo automático através de múltiplos pontos de acesso para otimizar a performance durante elevada utilização da rede;
- 2.7.10. Permitir o controle de banda disponível (traffic shaper) por usuário ou SSID;
- 2.7.11. Implementar um mecanismo de controle de associação de banda, de forma que usuários com capacidade de comunicação 802.11a/b/g/n/ac/ax em 2,4GHz, 5GHz e 6GHz sejam preferencialmente, e sempre que possível, alocados nos canais da banda de 6GHz do ponto de acesso, quando os mesmos se associem à rede sem fio.

## **2.8. Requisitos de segurança**

- 2.8.1. Implementar criptografia do tráfego de dados e controle, na comunicação entre os pontos de acesso e a controladora de rede sem fio;
- 2.8.2. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;
- 2.8.3. Possibilitar o bloqueio da comunicação entre usuários em um mesmo SSID;
- 2.8.4. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC;
- 2.8.5. Implementar e suportar o uso de marcadores (TAGs) de segurança que serão usados pelo controle de acesso à rede (NAC), como é o caso do SGT (Security Group Tag);
- 2.8.6. Implementar mecanismos de autenticação, autorização e accounting (AAA) via RADIUS;
- 2.8.7. Permitir a seleção/uso de servidor Radius ou LDAP com base no SSID;
- 2.8.8. Permitir o uso de voz (VoWLAN) e dados sobre um mesmo SSID;

- 2.8.9. Implementar o padrão IEEE 802.1X suportando pelo menos 4 dos seguintes métodos EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-GTC, EAP-FAST, EAP-GPSK, PEAP-MS-CHAP v2 ou Protected EAP (PEAP);
- 2.8.10. Permitir configuração de base de usuários local para utilização com padrão 802.1X;
- 2.8.11. Suportar criptografia WPA, WPA2 Enterprise e WPA3 Enterprise ou superior;
- 2.8.12. Implementar mecanismo para detecção de pontos de acesso invasor (Rogue AP);
- 2.8.13. Implementar mecanismo para detecção de clientes invasores (Rogue clients detection);
- 2.8.14. Implementar mecanismo para detecção de redes Ad-Hoc;
- 2.8.15. Possibilitar contenção de pontos de acesso invasores (Rogue AP);
- 2.8.16. Possuir assinaturas de ataques de RF e prevenção de intrusão para rapidamente detectar ataques de RF mais comuns tais como: denial of service (DoS), Netstumbler e FakeAP.

### **3. PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE REDE SEM FIO**

#### **3.1. Requisitos gerais**

- 3.1.1. A plataforma ofertada deverá fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante e não constar como End-of-Support, End-of-Sales ou End-of-Life até a data de entrega da proposta. A comprovação se dará por meio de documentação oficial constante de site público da fabricante ou de declaração emitida pelo fabricante, não sendo aceita solução em roadmap;
- 3.1.2. A plataforma deve ser entregue com todas as licenças e softwares necessários para implementar todas as funcionalidades exigidas neste documento;
- 3.1.3. Na entrega da proposta deve estar claro se a plataforma fornecida pela licitante será virtual ou nuvem;
- 3.1.4. Poderá ser composta com outros componentes da solução, de modo que, atuando em conjunto, atendam a todas as funcionalidades exigidas neste documento.

### **3.2. Requisitos de garantia e suporte**

- 3.2.1. A plataforma deve incluir suporte oficial do fabricante e atualização de versões por, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

### **3.3. Requisitos da solução virtualizada**

- 3.3.1. Ser fornecida como Appliance Virtual compatível com ambiente de virtualização do Tribunal (VMware ESXi 7.0 ou superior);
- 3.3.2. Suportar a configuração redundante em alta disponibilidade através de mais de uma unidade;
- 3.3.3. No caso de falha de uma das unidades, a outra deve ser capaz de assumir todas as operações e funcionalidades sem interrupção dos serviços;
- 3.3.4. Permitir escalabilidade de uma das formas: suportar a ampliação de dispositivos monitorados com a simples inclusão de novo Appliance Virtual na infraestrutura do Tribunal, sem impacto na disponibilidade da solução; ou permitir a adição de licenças no Appliance Virtual existente ampliando o suporte de dispositivos monitorados.

### **3.4. Requisitos da solução em nuvem**

- 3.4.1. Estar hospedada em nuvem com ambiente possuindo certificação ISO27001 ou similar;
- 3.4.2. Ser fornecida na forma de Software as a Service (SaaS);
- 3.4.3. Estar licenciada para permitir o monitoramento centralizado por um período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses;
- 3.4.4. O fornecedor da solução deve ser responsável por manter a plataforma sempre atualizada, utilizando as recomendações do fabricante e gestor técnico do projeto durante todo o período de contrato.

### **3.5. Requisitos gerais da plataforma**

- 3.5.1. Prover interface web para gerência;
- 3.5.2. Prover o acesso administrativo através do protocolo HTTPS;
- 3.5.3. Possuir suporte a múltiplos perfis administrativos com controle de permissões (RBAC);

- 3.5.4. Permitir o acesso concorrente de administradores;
- 3.5.5. Não serão aceitos sistemas baseados em software de código aberto (opensource) de uso genérico ou sistemas baseados em software e sistema operacional diferentes daqueles oferecidos pelo fabricante.

### **3.6. Requisitos de monitoramento**

- 3.6.1. Monitorar o desempenho da rede sem fio, consolidando informações tais como: níveis de ruído, relação sinal ruído, interferência, potência de sinal, topologia da rede;
- 3.6.2. O monitoramento relacionado ao hardware (condição da fonte, temperatura, ventoinha, interface e etc.) pode ser coletado através de protocolo SNMP ou equivalente;
- 3.6.3. Permitir que se visualize graficamente os equipamentos de rede monitorados e a topologia da rede;
- 3.6.4. Exibir informações sobre o dispositivo monitorado, no mínimo, com os seguintes estados operacionais: Gerenciado/Conectado – Dispositivo cadastrado no monitoramento; Inacessível/Offline – Dispositivo cadastrado não está respondendo; Com alarme;
- 3.6.5. Permitir a adição, de maneira automática ou manual, de novos elementos na rede sem fio a fim de prover seu monitoramento;
- 3.6.6. Permitir a visualização de alertas dos equipamentos da rede sem fio;
- 3.6.7. Permitir ajustar as condições para disparar um alerta, conforme a necessidade.

### **3.7. Requisitos de análise**

- 3.7.1. Prever proativamente problemas de desempenho, através da coleta e correlação de informações de dados de usuários, dispositivos e aplicações;
- 3.7.2. Fornecer intuitivamente maneiras para solução de problemas relacionados a rede, aos clientes e as aplicações;
- 3.7.3. Possuir coletores de dados ou sensores que podem receber ou buscar de diversas fontes, por exemplo, servidor DHCP, servidor AAA, syslog ou outros. Os dados coletados devem servir de insumos para a solução realizar correlação e

análise estatística capaz de apontar possíveis problemas de conexão dos clientes da rede sem fio;

- 3.7.4. Possuir no mínimo as seguintes funcionalidades de visibilidade geral:
  - 3.7.4.1. Apresentar através de cores representativas e diferenciadas o resumo da situação da rede cabeada e sem fio, com no mínimo as seguintes condições: problemas críticos; problemas que necessitam de verificação; nenhum problema;
  - 3.7.4.2. Apresentar lista de problemas de acordo com a severidade;
  - 3.7.4.3. Apresentar gráfico com todas as requisições de autenticação mais recentes, incluindo RADIUS, TACACS+ e autenticação Web;
  - 3.7.4.4. Apresentar gráfico com o status das autenticações aceitas e rejeitadas;
  - 3.7.4.5. Permitir selecionar visibilidade por localidade, lista ou através da topologia da rede;
  - 3.7.4.6. Permitir definir a visibilidade referente as últimas 3 horas, últimas 24 horas e últimos 7 dias;
- 3.7.5. Possuir no mínimo as seguintes funcionalidades de visibilidade de dispositivos e clientes:
  - 3.7.5.1. Localizar dispositivos a partir do seu endereço IP e usuários a partir do seu nome de usuário, informando em qual porta e em ponto de acesso o mesmo está conectado;
  - 3.7.5.2. Quando localizar um usuário, exibir histórico de dispositivos usados pelo usuário;
  - 3.7.5.3. Identificar proativamente qualquer problema de rede que afete a experiência dos dispositivos;
  - 3.7.5.4. Apresentar gráfico que represente a situação da saúde de conectividade (Data Plane e Control Plane) dos dispositivos;
  - 3.7.5.5. Permitir definir a visibilidade referente as últimas 3 horas, últimas 24 horas e últimos 7 dias;
  - 3.7.5.6. Permitir retornar ao momento que um problema tenha ocorrido na rede e conseguir verificar no mínimo as seguintes informações: histórico dos eventos críticos ocorridos no período do problema; todas as alterações ocorridas no dispositivo do cliente ou da rede no período do problema;

- 3.7.5.7. Possibilitar a visualização do caminho do tráfego de dados TCP ou UDP do dispositivo cliente (usuários) conectado à rede em uma visão de topologia, obtendo dados estatísticos de performance dos elementos de rede no caminho, bem como identificando qualquer lista de controle de acesso (ACL) ou política que bloqueie ou afete o fluxo de dados;
- 3.7.6. Gerar relatórios da rede sem fio;
- 3.7.7. Gerar relatórios com informação histórica de pelo menos 90 (noventa) dias;
- 3.7.8. Possuir relatórios pré-definidos e permitir a criação de novos relatórios;
- 3.7.9. Exportar todos os relatórios no formato PDF, CSV e/ou TXT;
- 3.7.10. Possibilitar obter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 3.7.10.1. Listagem e quantidade de usuários por ponto de acesso;
  - 3.7.10.2. Listagem e quantidade de usuários por controladora de rede sem fio;
  - 3.7.10.3. Listagem e quantidade de usuários por SSID;
  - 3.7.10.4. Listagem e quantidade de usuários usando a frequência de 2.4GHz;
  - 3.7.10.5. Listagem e quantidade de usuários usando a frequência de 5.0GHz;
  - 3.7.10.6. Listagem e quantidade de usuários usando a frequência de 6.0GHz;
  - 3.7.10.7. Listagem e quantidade de usuários por sistema operacional cliente ou família de dispositivos;
  - 3.7.10.8. Listagem e quantidade de pontos de acesso;
  - 3.7.10.9. Listagem de usuários contendo: IP, VLAN, SSID, ponto de acesso, forma de autenticação e sistema operacional cliente;
  - 3.7.10.10. Listagem da localização de usuário contendo: endereço IP, endereço MAC, nível de potência de recepção e dados de associação e de autenticação 802.1X;
  - 3.7.10.11. Volume do tráfego da rede por SSID;
  - 3.7.10.12. Volume do tráfego da rede por usuário;
  - 3.7.10.13. Volume do tráfego da rede por VLAN;
  - 3.7.10.14. Volume do tráfego da rede por usuários na frequência de 2.4GHz;
  - 3.7.10.15. Volume do tráfego da rede por usuários na frequência de 5.0GHz;
  - 3.7.10.16. Volume do tráfego da rede por usuários na frequência de 6.0GHz;
  - 3.7.10.17. Volume do tráfego da rede por grupos de pontos de acesso;
  - 3.7.10.18. Relação de pontos de acesso rogue;

3.7.10.19. Relação das interferências detectadas;

3.7.10.20. Sumário da rede sem fio.

## **4. PLATAFORMA DE CONTROLE DE ACESSO À REDE (NAC)**

### **4.1. Requisitos gerais**

- 4.1.1. A plataforma ofertada deverá fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante e não constar como End-of-Support, End-of-Sales ou End-of-Life até a data de entrega da proposta. A comprovação se dará por meio de documentação oficial constante de site público da fabricante ou de declaração emitida pelo fabricante, não sendo aceita solução em roadmap;
- 4.1.2. A plataforma deve ser entregue com todas as licenças e softwares necessários para implementar todas as funcionalidades exigidas neste documento;
- 4.1.3. Caso exista licenciamento distinto para dispositivos da rede sem fio (WLAN) e dispositivos da rede cabeada (LAN), deverão ser fornecidas as duas licenças para o número total de dispositivos solicitados na tabela de quantitativos;
- 4.1.4. A plataforma deve ser fornecida como Appliance Virtual compatível com ambiente de virtualização do Tribunal (VMware ESXi 7.0 ou superior).

### **4.2. Requisitos de garantia e suporte**

- 4.2.1. A plataforma deve incluir suporte oficial do fabricante e atualização de versões por, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

### **4.3. Requisitos gerais da plataforma**

- 4.3.1. Prover interface gráfica para gerência;
- 4.3.2. Prover o acesso administrativo através de protocolo seguro (criptografado);
- 4.3.3. Possuir suporte a múltiplos perfis administrativos com controle de permissões (RBAC);
- 4.3.4. Permitir o acesso concorrente de administradores;
- 4.3.5. Suportar a configuração redundante em alta disponibilidade através de mais de uma unidade;
- 4.3.6. No caso de falha de uma das unidades, a outra deve ser capaz de assumir todas as operações e funcionalidades sem interrupção dos serviços;

- 4.3.7. Permitir escalabilidade de uma das formas: suportar a ampliação de dispositivos monitorados com a simples inclusão de novo Appliance Virtual na infraestrutura do Tribunal, sem impacto na disponibilidade da solução; ou permitir a adição de licenças no Appliance Virtual existente ampliando o suporte de dispositivos monitorados;
- 4.3.8. Não serão aceitos sistemas baseados em software de código aberto (opensource) de uso genérico ou sistemas baseados em software e sistema operacional diferentes daqueles oferecidos pelo fabricante;
- 4.3.9. Ser fornecida com a versão de software comercial e estável disponibilizada pelo fabricante (versão recomendada mais recente).

#### **4.4. Requisitos administrativos**

- 4.4.1. Possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- 4.4.2. Ser capaz de gerenciar, configurar e alterar regras e políticas através de interface gráfica;
- 4.4.3. Possuir dashboard para rápida visualização de informações sumarizadas;
- 4.4.4. Possibilitar a customização do dashboard;
- 4.4.5. Possuir tela de monitoração contínua das autenticações em tempo real;
- 4.4.6. Permitir organizar os dispositivos de infraestrutura de redes em grupos hierárquicos ou de maneira lógica;
- 4.4.7. Suportar arquitetura distribuída de seus serviços podendo, por exemplo, separar as funções de autenticação das funções de monitoramento para questões de escalabilidade;
- 4.4.8. Possuir integração com Microsoft Active Directory para gerenciamento conforme estrutura organizacional nele definida;
- 4.4.9. Permitir a integração customizada com outras soluções, ferramentas, sistemas e aplicações do Tribunal por meio de chamadas HTTPS e RESTful API;
- 4.4.10. Possibilitar aplicar regras diferenciadas por grupos de usuários e máquinas, além das políticas definidas no Microsoft Active Directory;
- 4.4.11. Possuir integração com sistemas de diretório (LDAP) para a autenticação de acesso aos componentes da solução;
- 4.4.12. Possibilitar aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede;

- 4.4.13. Possuir uma base de regras e categorias pré-configuradas;
- 4.4.14. Caso a solução exija a instalação de agente, deve ser possível a instalação de forma remota através de GPO para, no mínimo, o sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior;
- 4.4.15. Identificar os dispositivos que possuem agente instalado e possibilitar a filtragem dos dispositivos que não possuam o agente, possibilitando o isolamento destes dispositivos quando desejado;
- 4.4.16. Toda a comunicação entre o agente do dispositivo gerenciado e o Appliance de NAC deve ser criptografada usando no mínimo TLS 1.2, conforme recomendação do NIST SP 800-52 rev2;
- 4.4.17. Os acessos à console de administração, bem como as alterações de configuração realizadas durante o acesso, devem ser registrados em log, informando no mínimo: hora, data, IP de origem e usuário;
- 4.4.18. Permitir realizar o backup e o restore de toda a configuração do Appliance;
- 4.4.19. Suportar redirecionamento dos logs para um servidor de Syslog do Tribunal;
- 4.4.20. Possuir suporte a alertas na console de gerência e envio através de SMTP/e-mail;
- 4.4.21. Possui suporte ao protocolo NTP (Network Time Protocol);
- 4.4.22. Possibilitar monitoramento via SNMP nas versões 2 ou 2c e 3 incluindo a geração de traps;
- 4.4.23. Permitir a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas ethernet;
- 4.4.24. Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;
- 4.4.25. Possibilitar a geração de relatórios customizados exportáveis nos formatos PDF, CSV e/ou TXT.

## **4.5. Requisitos de autenticação**

- 4.5.1. Implementar a porção servidor da arquitetura AAA (Autenticação, Autorização e Accounting), sendo os acessos via rede cabeada (LAN), rede sem fio (WLAN) e usuários visitantes gerenciados pelo captive portal;
- 4.5.2. Suportar protocolos EAP (autenticação extensível), PAP (autenticação de senha) e CHAP (autenticação de handshake de desafio);

- 4.5.3. Implementar o padrão IEEE 802.1X suportando pelo menos 4 dos seguintes métodos EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-GTC, EAP-FAST, EAP-GPSK, PEAP-MS-CHAP v2 ou Protected EAP (PEAP);
- 4.5.4. Prover servidor RADIUS com suporte aos métodos EAP;
- 4.5.5. Permitir a autenticação dos usuários/dispositivos nas seguintes bases de dados: base de dados local de usuários para usuários administrativos; base de dados local de dispositivos; externa via RADIUS; externa via LDAP; externa via Windows Active Directory; certificado digital;
- 4.5.6. Implementar mecanismo flexível de regras que permita selecionar a base de dados onde será autenticado o usuário/dispositivos com base nos atributos RADIUS existentes na solicitação enviada pelo NAD (Network Access Device) e tipo de protocolo;
- 4.5.7. Permitir a integração com a base de usuários do AD (Active Directory) para login único do usuário (Single Sign On). As credenciais do usuário utilizadas no momento de autenticação do Windows deverão ser utilizadas na autenticação do usuário na solução de controle de acesso de forma automática sem que o usuário tenha que entrar com as credenciais novamente;
- 4.5.8. Implementar autenticação específica via endereço MAC como opção de acesso para elementos de rede conforme método MAC Authentication Bypass – MAB;
- 4.5.9. Implementar autenticação RADIUS baseada em endereço MAC (Radius based MAC authentication) dos dispositivos;
- 4.5.10. Possuir uma base de dados interna para registro dos endereços MAC dos dispositivos que serão autenticados por esta funcionalidade devendo esta base ser preenchida automaticamente pelo mecanismo de descoberta automática de dispositivo;
- 4.5.11. Permitir a carga de um arquivo contendo uma lista de endereços MAC permitidos a partir de um único ponto de cadastramento;
- 4.5.12. Identificar dispositivos de rede que não são capazes de realizar autenticação, como catracas, câmeras de vigilância, detectores de fumaça, impressoras, etc, e criar políticas de acesso a rede para esses dispositivos através do endereço MAC da interface de rede;

- 4.5.13. Possibilitar a autenticação de usuários através de portal web seguro HTTPS com redirecionamento automático e suportar o uso de certificado público do tipo SSL wildcard (exemplo: \*.trt14.jus.br);
- 4.5.14. Implementar validação de certificados digitais atendendo as seguintes características: suportar o cadastramento de, pelo menos, duas CA (Certificate Authority) externos; suportar consulta periódica da lista de certificados revogados CRL (Certificate Revocation List) via HTTP/HTTPS; Suportar o protocolo OCSP para verificação do estado do certificado.

#### **4.6. Requisitos de autorização**

- 4.6.1. Implementar atribuição de VLAN;
- 4.6.2. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- 4.6.3. Implementar atribuição de ACL do tipo “filter-id”;
- 4.6.4. Implementar a segmentação da rede baseada em software com a atribuição de tags de segurança aos usuários da rede cabeada e sem fio;
- 4.6.5. Implementar o uso de marcadores (TAGs) de segurança, como é o caso do SGT (Security Group Tag);
- 4.6.6. Implementar atribuição do domínio de voz para telefones IP (Voice Domain);
- 4.6.7. Implementar atribuição do parâmetro de re-autenticação 802.1X;
- 4.6.8. Permitir a customização de atributos de autorização;
- 4.6.9. Permitir o agrupamento de atributos de autorização;
- 4.6.10. Permitir a criação de perfis de usuários;
- 4.6.11. Permitir autorização de acesso condicional com base nos seguintes fatores: atributos LDAP do usuário autenticado; grupo de Active Directory do usuário autenticado; conteúdo do certificado digital (CN, OU); horário de conexão; tipo de acesso; tipo de dispositivo (IPAD, IPHONE, Android, Windows, MAC OS); conformidade dos sistemas Windows e MAC OS;
- 4.6.12. Implementar o protocolo RADIUS Change of Authorization (CoA);

#### **4.7. Requisitos de gestão de contas temporárias (captive portal)**

- 4.7.1. O portal web de autenticação (captive portal) deve ser fornecido e hospedado dentro da solução ofertada, além de permitir que as requisições possam ser redirecionadas para um serviço externo;
- 4.7.2. Implementar um portal web seguro SSL/TLS a ser apresentado automaticamente aos usuários temporários durante a sua conexão com a rede (hotspot);
- 4.7.3. Implementar um portal web seguro SSL/TLS para criação de contas temporárias do tipo “visitante, consultor”;
- 4.7.4. O portal web de autenticação (captive portal), deve suportar no mínimo TLS 1.2, conforme recomendação do NIST SP 800-52 rev2;
- 4.7.5. Realizar a autenticação dos autorizadores em base externa do tipo Open LDAP, LDAP ou Active Directory e atribuir o privilégio ao autorizador de acordo com perfil do usuário;
- 4.7.6. Permitir que as contas de usuários visitantes sejam gerenciadas internamente pela solução, não havendo necessidade de integração com outras soluções do Tribunal;
- 4.7.7. Permitir, no mínimo, 15.000 (quinze mil) usuários visitantes (guest) em seu banco de dados interno, ativos ou inativos;
- 4.7.8. Permitir a criação de perfil de acesso para as credenciais temporárias podendo atribuir privilégio de acesso a rede distintos, dependendo do perfil atribuído;
- 4.7.9. Permitir a criação de “Perfil de Tempo” com múltiplos critérios;
- 4.7.10. Permitir a criação de grupos de autorizadores com privilégios distintos de criação de contas temporárias;
- 4.7.11. Permitir a customização do formulário de criação de contas temporárias a ser preenchido pelo autorizador especificando quais campos são obrigatórios e quais campos são opcionais bem como permitir a criação de novos campos;
- 4.7.12. Permitir a customização das páginas web do portal, com a inclusão de imagens, instruções em texto e campos de texto que devem ser preenchidos pelos clientes;
- 4.7.13. Permitir que o visitante crie sua própria credencial temporária (“selfservice”) através do portal web, sem a necessidade de um autorizador;

- 4.7.14. Implementar o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens SMS (Short Message Service) e e-mail;
- 4.7.15. Ser suportado, no mínimo, pelos seguintes navegadores de Internet, operando em PCs e dispositivos móveis: Mozilla Firefox; Safari e Chrome;

#### **4.8. Requisitos de classificação automática de dispositivos (profiling)**

- 4.8.1. Implementar mecanismo de descoberta automática e transparente de dispositivos que se conectam à rede cabeadas e sem fio classificando-os no mínimo nas seguintes categorias: dispositivo móvel (Android, Iphone, Ipad) e estação de trabalho (Windows, Linux, MAC OS);
- 4.8.2. Permitir a categorização automática dos dispositivos conectados;
- 4.8.3. Implementar os seguintes mecanismos para coleta de informações do dispositivo a ser utilizada na construção das regras de classificação: HTTP User-Agent; MAC OUI; DHCP; Radius; SNMP; Scan de Rede;
- 4.8.4. Permitir a construção de regras customizadas de classificação de dispositivo com suporte a operadores lógicos;
- 4.8.5. Possuir uma base de regras e categorias pré-configuradas;
- 4.8.6. Suportar mecanismo de atualização das regras e categorias pré-configuradas;
- 4.8.7. Permitir que a classificação do dispositivo descoberto seja utilizada como parâmetro de autorização nas regras de admissão de dispositivos;
- 4.8.8. Permitir que o administrador cadastre manualmente um determinado dispositivo numa categoria;
- 4.8.9. Permitir a criação de regras para diferenciação de dispositivos corporativos e pessoais, possibilitando a adoção de políticas de BYOD (Bring Your Own Device);
- 4.8.10. Verificar periodicamente se os perfis classificados continuam válidos e, em caso negativo, possibilitar o impedimento do acesso e notificar o administrador;

#### **4.9. Requisitos de segurança**

- 4.9.1. Realizar verificações nos dispositivos com agentes, analisando o comportamento dos equipamentos, incluindo a verificação de aplicações instaladas, checagem do antivírus e status do firewall;

- 4.9.2. Permitir procedimentos para que o dispositivo fique em conformidade com as políticas definidas (instalar patches, atualizar antivírus ou redirecionar para página web que possibilite outras ações);
- 4.9.3. Possibilitar a visibilidade no mínimo das seguintes informações:
  - 4.9.3.1. Sistema operacional instalado;
  - 4.9.3.2. Service Packs (para Windows);
  - 4.9.3.3. Chaves de registros (para Windows);
  - 4.9.3.4. Arquivos existentes na estação (para Windows);
  - 4.9.3.5. Status de serviços em execução na máquina (para Windows);
  - 4.9.3.6. Programas instalados;
- 4.9.4. Caso o usuário não esteja conectado no dispositivo, possibilitar a autorização de serviços mínimos de rede, como DHCP, DNS, NTP, serviços de atualização do sistema operacional e cliente de antivírus entre outros recursos não exaustivamente enumerados;
- 4.9.5. Realizar a alteração de forma dinâmica, dos privilégios de acesso dos dispositivos da rede cabeada e sem fio, isolando o dispositivo que for detectado como uma ameaça ou vulnerável. A detecção do dispositivo vulnerável ou malicioso pode ser baseada nos dados da própria solução ou a solução deve permitir a integração com soluções de segurança de terceiros;
- 4.9.6. Possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
  - 4.9.6.1. Permitir a criação e aplicação de políticas de controle de acesso à rede baseada em IP;
  - 4.9.6.2. Permitir a criação e aplicação de políticas de controle de acesso à rede baseada em grupos de usuários;
  - 4.9.6.3. Realizar a tradução das políticas em configurações necessárias e aplicá-las automaticamente em diferentes tipos de equipamentos;
  - 4.9.6.4. Permitir a criação e aplicação de políticas de aplicações, configurando QoS nos equipamentos da rede cabeada;
  - 4.9.6.5. Permitir o bloqueio de tráfego em toda a rede de acordo com relatórios de ameaças detectadas ou integração com outras soluções de segurança do Tribunal (exemplo firewall, antivírus etc.);

- 4.9.7. O isolamento e quarentena do dispositivo deverá ser feito através do servidor de aplicação de políticas. Não serão aceitas soluções onde o controle esteja baseado em agente ou manipulação do endereço via DHCP;
- 4.9.8. Permitir o isolamento do dispositivo mesmo que este não possua agente instalado;
- 4.9.9. Permitir o isolamento do dispositivo mesmo que este tenha endereço IP estático configurado;

## **5. LICENCIAMENTO NAC**

### **5.1. Requisitos gerais**

- 5.1.1. O licenciamento deve permanecer vigente por no mínimo 60 (sessenta) meses;
- 5.1.2. Cada dispositivo licenciado deverá usufruir dos serviços de autenticação e autorização seja na rede cabeada, seja na rede sem fio;
- 5.1.3. Caso exista licenciamento distinto para dispositivos de rede cabeada e de rede sem fio, deverão ser fornecidas as duas licenças para o número total de dispositivos solicitados na tabela de quantitativos.

## **6. LICENCIAMENTO VERIFICAÇÃO DE POSTURA**

- 6.1.1. O licenciamento deve permanecer vigente por no mínimo 60 (sessenta) meses;
- 6.1.2. A verificação de postura deverá ser realizada para cada dispositivo licenciado;
- 6.1.3. O quantitativo informado para este item representa uma parcela do total de dispositivos com LICENCIAMENTO NAC; Por exemplo, se forem registradas 3.000 licenças de NAC e 1.350 licenças de postura, entenda que a plataforma de controle de acesso à rede (NAC) deve suportar um total de 3.000 dispositivos conectados simultaneamente, dos quais 1.350 realizarão avaliação de postura;
- 6.1.4. A solução deverá permitir a verificação da postura no dispositivo cliente através das seguintes formas:
  - 6.1.4.1. Agente Instalado: Agente a ser instalado no dispositivo do usuário responsável pela coleta das informações referentes a postura. O agente deverá ser responsável somente pela verificação da postura da estação. Todo o controle de nível de acesso a rede e controle de tempo concedido deverão ser feitos através da plataforma de controle de acesso à rede (NAC);
  - 6.1.4.2. Agente Temporário (Agentless): Agente web a ser carregado na estação no momento de verificação da postura para coleta das informações referentes à postura. O agente deverá ser responsável somente pela verificação da postura da estação. Todo o controle de nível de acesso a rede e controle de tempo concedido deverão ser feitos através da plataforma de controle de acesso à rede (NAC);

- 6.1.5. As estações de trabalho devem realizar a verificação de postura constantemente, e não apenas no momento da autenticação. O agente deve ser capaz de identificar que uma estação de trabalho deixou de atender aos critérios de postura e comunicar à plataforma NAC para que atue de acordo com as políticas definidas;
- 6.1.6. Caso exista licenciamento distinto para dispositivos de rede cabeada e de rede sem fio, deverão ser fornecidas as duas licenças para o número total de dispositivos solicitados na tabela de quantitativos.

## 7. SERVIÇO DE DIMENSIONAMENTO DA REDE SEM FIO (SITE SURVEY)

### 7.1. Requisitos gerais

- 7.1.1. Realizar o dimensionamento da rede sem fio (site survey) para cada uma das instalações do Tribunal constantes no [Apêndice II](#).
- 7.1.2. Realizar o site survey de maneira preditiva, a partir de plantas arquitetônicas e simulações computacionais, tendo como base a utilização da banda de 6 GHz, com suas particularidades de alcance reduzido e maior sensibilidade a obstáculos. O Tribunal irá fornecer todas as plantas arquitetônicas necessárias ao desenvolvimento da atividade;
- 7.1.3. Utilizar software específico para tal atividade, sendo que o software deverá ser homologado pelo fabricante da solução proposta;
- 7.1.4. Realizar previamente ao início dos trabalhos uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, switches e demais equipamentos de infraestrutura já existentes no local de instalação;
- 7.1.5. Atender aos seguintes critérios de cobertura da rede sem fio:
  - 7.1.5.1. Nível mínimo de sinal recomendado (RSSI) de - 55 dBm na frequência de 2,4, 5 GHz e 6 GHz;
  - 7.1.5.2. Relação Sinal Ruído (SNR) igual ou maior que 30 dB;
  - 7.1.5.3. Em caso de falha ou indisponibilidade de um ponto de acesso, os dois pontos de acesso adjacentes deverão automaticamente aumentar sua potência de transmissão, de modo a garantir a cobertura da área afetada, mantendo a continuidade do serviço e minimizando zonas de sombra na rede sem fio;

- 7.1.5.4. Os dispositivos deverão conectar-se preferencialmente aos pontos de acesso que apresentem maior intensidade de sinal, salvo nos casos em que a análise de desempenho indicar melhor performance de conexão em outro ponto de acesso, considerando critérios como latência, largura de banda disponível e carga do equipamento;
- 7.1.6. Após a realização do site survey deverá ser entregue relatório contendo, para cada instalação do Tribunal, planta baixa com mapas de calor, quantidade e posicionamento estimado de pontos de acesso.

## **8. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA LÓGICA E DOS PONTOS DE ACESSO**

### **8.1. Requisitos gerais**

- 8.1.1. Instalar, para cada ponto de acesso, um ponto de infraestrutura lógica de forma a conectá-lo via cabo até a porta ativa do respectivo switch de acesso (respeitando-se os elementos intermediários, tais como tomadas e patch panels);
- 8.1.2. Respeitar à localização dos pontos determinados pelo site survey;
- 8.1.3. A instalação só poderá ser executada após a aprovação do site survey pela Seção de Gerência de Redes e Comunicação do Tribunal;
- 8.1.4. Caso já exista, no local previsto para a instalação do ponto de acesso, um ponto de infraestrutura lógica adequado e funcional, não será necessária a execução de nova instalação, devendo ser aproveitado o ponto existente;
- 8.1.5. Caso não seja possível a execução do ponto de infraestrutura lógica no local previsto, em razão de limitações físicas das instalações, deverá ser realizado o remanejamento de um ponto localizado em posição próxima, de modo a viabilizar a conexão do ponto de acesso;
- 8.1.6. Para cada ponto de infraestrutura lógica a ser instalado deverão ser considerados 50 metros de cabeamento;
- 8.1.7. Para cada ponto de infraestrutura lógica instalado deverá se entregar um patch cord que fará a conexão do patch panel ao switch de acesso;
- 8.1.8. Caso não haja portas disponíveis nos patch panels do rack do switch de acesso na localidade de instalação, deverá ser fornecido patch panel descarregado com

número de portas (UTP CAT 6) suficientes para o total de pontos de acesso a serem instalados;

- 8.1.9. Cada ponto de infraestrutura lógica deve ser certificado para transmissões de 1 (um) Gbps (um gigabit por segundo);
- 8.1.10. O quantitativo total de pontos de infraestrutura lógica que serão executados estão limitados ao total de pontos de acesso a serem adquiridos pelo Tribunal;
- 8.1.11. Instalar os pontos de acesso, no teto ou parede, abaixo de quaisquer forros que possam existir, abaixo de qualquer estrutura existente no teto e sem qualquer barreira imediata, de modo a não causar prejuízo a propagação de sinal e ser visível a qualquer pessoa posicionada abaixo do equipamento;
- 8.1.12. O escopo da prestação dos serviços deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos e ferramentas que se façam necessários para o seu desempenho, tais como: cabos de manobra, painéis de manobra, cabeamento UTP, tomadas de telecomunicações, itens relativos à proteção mecânica (tubulações), dentre outros elementos não enumerados exaustivamente;
- 8.1.13. Deverão ser respeitados os padrões e tipos de materiais já adotados em cada ambiente. Caso sejam necessárias intervenções em alvenarias, divisórias ou outros elementos da edificação, os mesmos deverão ser reparados e bem-acabados, sendo todos os custos de total responsabilidade da empresa prestadora de serviços;
- 8.1.14. Deverá ser instalado junto com os cabos todos os componentes para instalação do cabeamento (guias, conectores, tomadas, condutores de alumínio/tubos de PVC, espelhos, braçadeiras etc.).
- 8.1.15. O lançamento do cabeamento UTP CAT 6 deverá ser feito por infraestrutura adequada a ser fornecida e instalada, sendo que a mesma deverá permanecer em harmonia com os padrões existentes em cada local de instalação. Cabe salientar que a estrutura de proteção mecânica do sistema de cabeamento estruturado atualmente existente no local de instalação poderá ser compartilhada, desde que sejam respeitadas as taxas de ocupação máxima da tubulação;
- 8.1.16. Será permitido o reúso das estruturas existentes visando à derivação de um novo ponto lógico para fins de conectividade dos Pontos de Acesso à rede sem fio,

levando em conta as seguintes exigências, listadas a seguir, caso a solução seja técnica e operacionalmente viável, desde que:

- 8.1.16.1. Assegure a preservação da taxa de ocupação do sistema de eletrodutos ou eletrocalhas empregado no sistema de cabeamento estruturado existente, em conformidade com as normas aplicáveis e melhores práticas de mercado, e facilite as futuras atividades de manutenção da infraestrutura executada;
- 8.1.16.2. A instalação de ponto de cabeamento estruturado compreenda o lançamento, a fixação, a identificação e a passagem do cabeamento UTP da tomada de telecomunicações RJ-45 do ponto de acesso até o patch panel contido na sala técnica do local de instalação. Portanto, cada ponto lógico (enlace de cabeamento UTP) deverá interligar o patch panel ao local de fixação do respectivo Ponto de Acesso;
- 8.1.17. Todo o cabeamento estruturado, que deixar de ser utilizado pelos pontos de acesso pré existentes, deverá ser removido.

## **8.2. Requisitos de garantia e suporte**

- 8.2.1. Cada ponto de infraestrutura lógica será coberto por 12 meses de garantia a partir da entrega do relatório de certificação do cabeamento UTP.

## **8.3. Requisitos do cabeamento**

- 8.3.1. Ser CAT 6;
- 8.3.2. Possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004;
- 8.3.3. Possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D Categoria 6;
- 8.3.4. Possuir certificação de canal para 4 conexões de até 100 metros;
- 8.3.5. Possuir dimensão máxima de 8.0mm;
- 8.3.6. Possuir impedância característica de 100(Ohms);
- 8.3.7. Ser composto por condutores de cobre sólido com diâmetro de 22AWG a 24AWG;
- 8.3.8. Cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme diretivas RoHS;

- 8.3.9. Possuir um separador em forma de cruz no núcleo para separação dos pares, para reduzir o efeito de diafonia;
- 8.3.10. Possuir capa externa produzida em polietileno verde em sua formulação, que não contenha derivados de petróleo, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a norma IEC-60332-3-25;
- 8.3.11. Possuir na capa externa nome do fabricante, marca do produto, identificação de certificação Anatel e gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato, pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- 8.3.12. Atender ao seguinte código de cores: par 1 - azul-branco, com uma faixa azul no condutor branco; par 2 - laranja-branco, com uma faixa laranja no condutor branco; par 3 - verde-branco, com uma faixa verde no condutor branco; par 4 - marrom-branco, com uma faixa marrom no condutor branco;
- 8.3.13. Suportar os padrões: PoE (IEEE 802.3af), PoE+ (IEEE 802.at), PoE++ (IEEE 802.bt), 4PPoE (IEEE 802.bt), PoH HDBaseT (100W);
- 8.3.14. Suportar as características elétricas em transmissões de alta velocidade com valores típicos de atenuação (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACRF (dB), PSANEXT (dB) e PSAACRF (dB) para frequências de até 250MHz;
- 8.3.15. Ser implementado através de Cabeamento Estruturado conforme especificações da Norma TIA/EIA 568C e 569;
- 8.3.16. O comprimento máximo permitido do cabo UTP, que conecta o ponto de acesso ao patch panel, não deve exceder os limites impostos pela norma EIA/TIA-568-b, sendo que deverá ser deixada uma sobra mínima de 1 (um) metro no contexto de cada rack de andar;
- 8.3.17. Todo o cabeamento UTP deve receber, em suas extremidades, etiqueta em PVC contendo o número do cabo para fins de sua perfeita identificação. Esta etiqueta deverá ser de material vinílico ou poliéster, próprias para identificação de cabos UTP. As etiquetas deverão ser fixadas a no máximo 30 (trinta) cm da ponta do cabo;
- 8.3.18. Toda e qualquer identificação do cabeamento UTP deve ser do tipo pré-impressa de tal forma que não será permitido o emprego de identificação manuscrita em nenhum dos componentes do sistema de cabeamento estruturado;

- 8.3.19. Os conectores RJ-45 utilizados devem ser padrão EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, ETL 6 conexões 102086938CRT-001a, termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-0, Bronze fosforoso com 50 $\mu$ in (1,27 $\mu$ m) de ouro e 100 $\mu$ in (2,54 $\mu$ m) de níquel, padrão de Montagem T568A e T568B;
- 8.3.20. Os conectores RJ-45 utilizados devem seguir diretivas RoHS;
- 8.3.21. Após a certificação do cabeamento estruturado deverá ser fornecido relatório datado, contendo as características do condutor. Os relatórios devem ser gerados pelo próprio equipamento certificador em meio eletrônico. Não serão aceitos outros tipos de relatórios.
- 8.3.22. O certificador de cabos deve estar com a aferição dentro da validade, comprovada através da nota fiscal de compra do certificador, de documento próprio do fabricante ou do laboratório credenciado pelo fabricante.

#### **8.4. Requisitos do patch cord**

- 8.4.1. Ser CAT 6;
- 8.4.2. Possuir certificação da Anatel;
- 8.4.3. Seguir diretivas RoHS;
- 8.4.4. Possuir no mínimo 1 metro de comprimento;
- 8.4.5. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.  
Capa externa em composto retardante à chama.

#### **8.5. Requisitos da eletrocalha**

- 8.5.1. Estar em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-569B;
- 8.5.2. Ser instalada entre o forro e a laje, por meio de tirantes presos à laje;
- 8.5.3. Caso não exista forro no prédio, o sistema de encaminhamento deve ser junto ao teto, respeitando as distâncias mínimas para manutenção;
- 8.5.4. As eletrocalhas serão ligadas às caixas de consolidação por derivações apropriadas ou eletrodutos metálicos flexíveis e devidamente fixados e acabados.

## **9. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA CONTROLADORA DE REDE SEM FIO**

### **9.1. Requisitos gerais**

- 9.1.1. Instalar e configurar as controladoras de rede sem fio adquiridas (principal/redundante) na Sede do Tribunal;
- 9.1.2. Em caso de equipamentos físicos, o serviço de instalação deverá contemplar desembalagem, conferência, montagem, inicialização, conexões elétricas/lógicas, atualização, inicialização e testes de verificação;
- 9.1.3. Ativar todas as licenças adquiridas para as controladoras de rede sem fio e seus componentes;
- 9.1.4. Configurar todas as funcionalidades disponíveis no produto fornecido de acordo com as definições da Seção de Gerência de Redes e Comunicação do Tribunal;
- 9.1.5. Configurar a rede sem fio para visitantes e suas devidas restrições desse modo de acesso;
- 9.1.6. Atualizar todos os equipamentos adquiridos, ou que compõem a solução, para a versão de software comercial e estável disponibilizada pelo fabricante (versão recomendada mais recente);
- 9.1.7. Realizar as configurações de acordo com as melhores práticas do fabricante.

## **10. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DA REDE SEM FIO**

### **10.1. Requisitos gerais**

- 10.1.1. Instalar e configurar a plataforma de monitoramento e análise da rede sem fio (principal/redundante) na Sede do Tribunal;
- 10.1.2. Em caso de solução virtualizada, o serviço deverá contemplar a instalação e configuração do Appliance Virtual.
- 10.1.3. Ativar todas as licenças adquiridas para a plataforma de monitoramento e análise da rede sem fio e seus componentes;
- 10.1.4. Configurar todas as funcionalidades disponíveis no produto fornecido de acordo com as definições da Seção de Gerência de Redes e Comunicação do Tribunal;

10.1.5. Atualizar todos os itens que compõem a solução, para a versão de software comercial e estável disponibilizada pelo fabricante (versão recomendada mais recente);

10.1.6. Realizar as configurações de acordo com as melhores práticas do fabricante.

## **11. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA NAC**

### **11.1. Requisitos gerais**

11.1.1. Instalar e configurar a plataforma de controle de acesso à rede (NAC) na Sede do Tribunal;

11.1.2. O serviço também deverá contemplar a instalação e configuração do Appliance Virtual do NAC;

11.1.3. Ativar todas as licenças adquiridas para a plataforma de controle de acesso à rede (NAC) e seus componentes;

11.1.4. Configurar todas as funcionalidades disponíveis no produto fornecido, de acordo com as definições da Seção de Gerência de Redes e Comunicação do Tribunal, de modo que, ao final da instalação, seja obtida uma solução de confiança zero (Zero Trust), na qual todo equipamento conectado à rede cabeada e sem fio deverá se autenticar na plataforma NAC;

11.1.5. Realizar a criação e configuração do máximo possível dos objetos (regras, políticas, perfis, grupos, ACLs e etc.) necessários para o controle de acesso à rede (NAC);

11.1.6. Realizar a integração da plataforma NAC, com bases de dados externas;

11.1.7. Realizar a integração da plataforma NAC com as soluções do Tribunal;

11.1.8. Atualizar todos os itens que compõem a solução, para a versão de software comercial e estável disponibilizada pelo fabricante (versão recomendada mais recente);

11.1.9. Realizar as configurações de acordo com as melhores práticas do fabricante.

## **12. SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DO NAC**

### **12.1. Requisitos gerais**

- 12.1.1. Realizar a configuração dos switches de rede cabeada já existentes para que estes passem a operar de forma integrada à plataforma NAC;
- 12.1.2. Configurar os switches e todas as suas portas de acesso para permitir a autenticação de usuários/dispositivos, no mínimo, através de endereço MAC, Portal de Autenticação ou IEEE 802.1X;
- 12.1.3. Adicionar os switches à plataforma NAC e realizar todos os ajustes necessários, garantindo a centralização das funcionalidades de autenticação e enforcement (garantia de aplicação e execução) das políticas de segurança configuradas pelo administrador para todos os dispositivos gerenciados pelo NAC;
- 12.1.4. Configurar todas as funcionalidades disponíveis no produto fornecido, de acordo com as definições da Seção de Gerência de Redes e Comunicação do Tribunal;
- 12.1.5. Realizar as configurações de acordo com as melhores práticas do fabricante.

## **13. SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DO CLIENTE NAC**

### **13.1. Requisitos gerais**

- 13.1.1. Realizar a configuração de estações de trabalho, impressoras, câmeras IP e qualquer outro dispositivo que se conecte a rede cabeada (LAN) e sem fio (WLAN) para que estes passem a se autenticar através da plataforma de controle de acesso à rede (NAC);
- 13.1.2. Ativar e configurar o serviço de suplicante 802.1X nas estações de trabalho e outros dispositivos compatíveis;
- 13.1.3. Realizar as configurações necessárias, para a autenticação do dispositivo, quando o dispositivo não for compatível com o padrão IEEE 802.1X.

## **14. TREINAMENTO**

### **14.1. Requisitos gerais**

- 14.1.1. Fornecer treinamento presencial oficial do fabricante, com carga horária de no mínimo 40 horas, sendo possível composições de treinamentos abrangendo o escopo desta solução de rede corporativa Wi-Fi;
- 14.1.2. O treinamento deve ser sediado no Brasil;
- 14.1.3. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos servidores públicos selecionado para o treinamento, são de responsabilidade do Tribunal;
- 14.1.4. A ementa do treinamento deve ser aprovada pela Seção de Gerência de Redes e Comunicação do Tribunal;
- 14.1.5. O treinamento deverá ser ofertado na modalidade de voucher individual;
- 14.1.6. Não há necessidade da turma ser exclusiva aos servidores públicos do Tribunal, permitindo que a turma do treinamento seja compartilhada com outros órgão públicos ou empresas privadas;
- 14.1.7. O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários a operar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução entregue, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software;
- 14.1.8. O treinamento deverá incluir a realização de laboratórios práticos;
- 14.1.9. O treinamento deverá ser ministrado por instrutores certificados pelo fabricante;
- 14.1.10. Deverão ser emitidos certificados de conclusão para todos os participantes, contendo os seguintes dados: nome do treinamento; carga horária total do treinamento; data inicial e final do treinamento; nome completo do instrutor com RG/CPF/Passaporte; nome completo do servidor do Tribunal e matrícula; língua na qual o curso foi ministrado; porcentagem de presença do aluno; nome da empresa que contratou o treinamento e CNPJ; nome da empresa fabricante; cidade e estado do treinamento;
- 14.1.11. Mesmo que a fabricante emita certificado próprio, o certificado de conclusão com os dados solicitados é obrigatório;
- 14.1.12. O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

## **15. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO**

### **15.1. Requisitos gerais**

- 15.1.1. O serviço de suporte técnico compreende toda ação de atendimento executada com o propósito de manter os serviços disponíveis e/ou implantar melhorias operacionais, abrangendo atividades de análise, preparação, planejamento, acompanhamento de projetos, instalação, configuração, atualização, resolução de problemas, manutenção, avaliações periódicas, ajustes, ações de treinamento e esclarecimentos relacionados aos produtos;
- 15.1.2. As atividades compreenderão a execução de tarefas de suporte e de demanda, sendo o suporte voltado ao atendimento e à execução de serviços que exijam resposta imediata e/ou atuação de pessoal de plantão, mediante chamados ou solicitações de correções e atualizações tecnológicas, enquanto a demanda abrange tarefas previamente planejadas e realizadas mediante agendamento;
- 15.1.3. O serviço de suporte técnico poderá ser realizado de forma remota ou presencial (on site), na sede do Tribunal;
- 15.1.4. O serviço de suporte técnico será solicitado de acordo com a necessidade através de abertura de chamado formal;
- 15.1.5. O serviço de suporte técnico só será acionado após o aceite final da implantação da solução de rede corporativa Wi-Fi e não deve estar relacionado a pendências dos serviços de instalação;
- 15.1.6. O serviço de suporte técnico não será acionado em situações cobertas pela garantia do fabricante;
- 15.1.7. A empresa contratada deverá possuir conhecimento técnico avançado para garantir toda operação e interoperabilidade da solução de rede corporativa Wi-Fi, garantindo atendimento e correto funcionamento da solução;
- 15.1.8. Os serviços executados também devem obedecer às normas, procedimentos, técnicas e práticas preconizados pela biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library). O escopo dos serviços envolve os conceitos de “suporte a serviços” e “entrega de serviços”, conforme nomenclatura preconizada pelo modelo ITIL. A certificação ITIL Foundation, internacionalmente reconhecida, possibilita ao seu portador demonstrar níveis fundamentais de conhecimento

sobre gerenciamento de serviços de TI, através das melhores práticas para gestão de entrega e suporte a serviços. Tais práticas serão adotadas como referência para os processos relativos à infraestrutura de TI do Tribunal.

## **15.2. Tipos de serviço**

- 15.2.1. Resolução de incidentes, incluindo a investigação, diagnóstico, reparo, recuperação e restauração, objetivando o retorno de um item de configuração ou serviço de TI ao seu estado de funcionamento, por meio do reparo da causa raiz ou pela implementação de uma solução de contorno. Um incidente compreende uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou redução de sua qualidade, a falha de um item de configuração que ainda não tenha impactado um serviço de TI;
- 15.2.2. Resolução de problemas, incluindo a investigação, análise da causa raiz, diagnóstico e solução. Um problema é a causa raiz de um ou mais incidentes;
- 15.2.3. Auxílio na execução e implementação de mudanças. Uma mudança é o acréscimo, modificação ou remoção de qualquer coisa que possa afetar o ambiente computacional, tais como a aplicação de melhorias, correções e evolução da plataforma;
- 15.2.4. Esclarecimento de dúvidas, auxílio quanto ao uso adequado do software, assistência e execução de procedimentos de operação, instalação, configuração, atualização e migração do software, do ambiente computacional ou dos dados por eles gerenciados;
- 15.2.5. Execução de diagnósticos, avaliações e aperfeiçoamento (tuning) do ambiente, no que diz respeito à capacidade, desempenho e disponibilidade dos serviços de TI;
- 15.2.6. Auxílio na implantação e manutenção de políticas de segurança da informação e plano de continuidade de negócio do Tribunal;
- 15.2.7. Auxílio na auditoria e análise de logs;
- 15.2.8. Acompanhamento e notificação para o Tribunal acerca de alertas de segurança e atualizações dos softwares que compõem a solução de rede corporativa Wi-Fi;
- 15.2.9. Abertura e acompanhamento de chamados de manutenção corretiva junto ao serviço de suporte do fabricante, caso contratado(s) pelo Tribunal, auxiliando os

técnicos da fabricante na solução de problemas de suporte técnico no software ou hardware (suporte de 3º nível);

15.2.10. Elaboração e encaminhamento ao Tribunal de registro das mudanças efetuadas nos itens de configuração dos componentes da infraestrutura de TI, do Tribunal, em razão da execução dos serviços, para que o Tribunal promova a atualização da base de configuração recomendada;

15.2.11. Elaboração e encaminhamento ao Tribunal de documentação dos erros evidenciados e soluções aplicadas em razão da execução dos serviços, para que o Tribunal promova a atualização da base de erros conhecidos;

### **15.3. Requisitos da equipe técnica**

15.3.1. Os profissionais prestadores de serviço deverão possuir capacidade técnica compatível e experiência profissional comprovada. A comprovação deverá ocorrer por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços de suporte técnico na solução de rede corporativa Wi-Fi ofertada;

15.3.2. Adicionalmente à experiência profissional, a equipe técnica deverá possuir pelo menos:

15.3.2.1. 1 (um) profissional certificado, no mais elevado nível oferecido pelo fabricante, em rede cabeada (LAN);

15.3.2.2. 1 (um) profissional certificado, no mais elevado nível oferecido pelo fabricante, em rede sem fio (WLAN);

15.3.2.3. 1 (um) profissional certificado, no mais elevado nível oferecido pelo fabricante, na plataforma de controle de acesso à rede (NAC) ofertada pela solução;

15.3.2.4. Os certificados devem ser emitidos pelo fabricante da solução;

15.3.2.5. Os certificados devem apresentar data de emissão de no máximo 3 anos da data de assinatura do contrato ou suas renovações;

15.3.2.6. Será permitido que um único profissional possua todas as certificações solicitadas;

- 15.3.3. Em caso de substituição do profissional indicado, as Ordens de Serviço (OS) emitidas não sofrerão quaisquer suspensão ou alteração em seu prazo de execução, exceto a critério do Tribunal;
- 15.3.4. Não será admitida a interrupção na prestação dos serviços por período superior a 5 (cinco) dias úteis em decorrência da ausência de profissionais;
- 15.3.5. A empresa contratada deverá comprovar o vínculo societário ou empregatício do(s) profissional(is) que vier(em) prestar serviços nas dependências do Tribunal, mediante apresentação do Contrato Social ou registro cadastral no SICAF, quando se tratar de sócios da empresa, ou cópia autenticada do registro na CTPS, quando se tratar de empregado; também poderá ser aceito documento que comprove o vínculo do(s) profissional(is) através do Contrato de prestação de serviços de Pessoa(s) Jurídica(s).

#### **15.4. Requisitos para prestação de serviço remoto e presencial**

- 15.4.1. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente de forma remota para execução de atividades de suporte e demanda;
- 15.4.2. Em caso de prestação remota, toda a infraestrutura externa necessária para a prestação dos serviços, tais como equipamentos, softwares, links de comunicação de dados, e outros que se façam necessários, será de responsabilidade e ônus exclusivo da empresa contratada;
- 15.4.3. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial nos seguintes casos:
  - 15.4.3.1. Quando os chamados de suporte não forem solucionados nos prazos previstos, de forma remota. Nesse caso, não haverá interrupção ou prorrogação nos prazos previstos na tabela de prioridade do chamado;
  - 15.4.3.2. Quando ocorrer indisponibilidade da infraestrutura externa ou impossibilidade de acesso ao ambiente do Tribunal;
  - 15.4.3.3. Quando a execução de tarefas de suporte e por demanda exigir a execução presencial para solução de incidentes e problemas e para a implementação de mudanças.

## **15.5. Instrumentos formais de solicitação dos serviços**

- 15.5.1. As ordens de serviço serão solicitadas mediante a abertura de chamado efetuado por servidores da SETIC do Tribunal, por meio e-mail, ferramenta (portal web) na Internet ou contato telefônico com a empresa contratada. A empresa contratada deverá indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura do chamado de suporte técnico;
- 15.5.2. A empresa contratada deverá possuir estrutura de suporte com atendimento em português do Brasil e chamada direta gratuita (DDG) 0800, chamada a cobrar ou número com custo de ligação local na cidade sede do Tribunal;
- 15.5.3. A empresa contratada deverá disponibilizar um portal web disponível 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica do Tribunal poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico;
- 15.5.4. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido ao Tribunal um número único de identificação do chamado (protocolo);
- 15.5.5. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema para controle de chamados da empresa contratada;
- 15.5.6. As Ordens de Serviço serão classificadas por prioridade, de acordo com o impacto no ambiente computacional do Tribunal. Os possíveis níveis de prioridade são:
  - 15.5.6.1. Prioridade Alta: Ordem de Serviço para restaurar serviço de TI indisponível;
  - 15.5.6.2. Prioridade Média: Ordem de Serviço para restaurar a estabilidade, o desempenho ou a redundância de um serviço de TI;
  - 15.5.6.3. Prioridade Baixa: Ordem de Serviço para resolução de problemas, implementação de mudanças, esclarecimentos de dúvidas, execução de diagnósticos, avaliações e tuning do ambiente, execução de procedimentos de operação, instalação, configuração, atualização e migração de software e dos dados por eles gerenciados;
- 15.5.7. Após a abertura da Ordem de Serviço, deverá ser encaminhada uma notificação, contendo as informações relativas à solicitação, para o endereço eletrônico

indicado pela empresa contratada, sem prejuízo da contagem dos prazos de atendimento e solução. O Tribunal poderá, a seu critério, agendar data e hora para início do atendimento;

- 15.5.8. O agendamento de atendimento programado superior ao prazo de 10 dias, deverá ser efetuado por e-mail;
- 15.5.9. As Ordens de Serviço serão de, no máximo, 60 (sessenta) horas, e deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:
  - 15.5.9.1. A descrição detalhada do problema e/ou dos serviços a serem realizados;
  - 15.5.9.2. A data de emissão;
  - 15.5.9.3. O nível de prioridade;
  - 15.5.9.4. A quantidade de horas técnicas estimadas para execução;
  - 15.5.9.5. O prazo limite para entrega.

## **15.6. Modelo de execução dos serviços**

- 15.6.1. As Ordens de Serviço deverão ser atendidas observando-se os seguintes prazos:
  - 15.6.1.1. Ordem de Serviço de Prioridade Alta: Prazo para início de atendimento de até 1 (uma) hora e término de até 4 (quatro) horas contadas da abertura do chamado ou Ordem de Serviço;
  - 15.6.1.2. Ordem de Serviço de Prioridade Média: Prazo para início de atendimento de até 4 (quatro) horas e término de até 8 (oito) horas contadas da abertura do chamado ou Ordem de Serviço;
  - 15.6.1.3. Ordem de Serviço de Prioridade Baixa: Os prazos de início e/ou término de atendimento serão indicados na respectiva Ordem de Serviço.
- 15.6.2. As Ordens de Serviço de Prioridade Baixa poderão contemplar atividades a serem executadas em horários e/ou períodos específicos, ou mediante cronograma prévio de execução;
- 15.6.3. Entende-se por término do atendimento a ocorrência de um dos eventos abaixo relacionados:
- 15.6.4. Solução definitiva;
- 15.6.5. Solução de contorno, a fim de restaurar a disponibilidade do serviço impactado;

- 15.6.6. Apresentação de relatório, para apreciação do Tribunal, com a análise do incidente ou problema, cuja solução dependa de terceiros ou de procedimento de recuperação que demande prazo maior que o estabelecido;
- 15.6.7. O prazo de término do atendimento das Ordens de Serviço poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Tribunal, caso a empresa contratada apresente, tempestivamente, razões que justifiquem a impossibilidade de solução nos prazos estabelecidos;
- 15.6.8. As Ordens de Serviço de Prioridade Alta e Média terão cômputo de horas a partir do início até o término do atendimento;
- 15.6.9. As Ordens de Serviço de Prioridade Baixa serão abertas com antecedência de 5 (cinco) dias úteis e poderão ser ajustadas quanto à quantidade de horas técnicas ou prazo de execução estimados, mediante prévia solicitação devidamente justificada, encaminhada ao servidor responsável, até o primeiro dia útil seguinte ao do seu recebimento pela empresa contratada.
- 15.6.10. O deferimento ou indeferimento da Solicitação de Ajuste será feito via sistema de registro de chamados da empresa contratada;
- 15.6.11. As Ordens de Serviço em execução poderão ser revisadas mediante circunstâncias justificativas e comprovação de situação imprevisível, tais como:
  - 15.6.12. Modificação do escopo dos serviços;
  - 15.6.13. Necessidade de complementação do detalhamento dos serviços;
  - 15.6.14. Indisponibilidade da infraestrutura, causada pelo Tribunal, que inviabilize ou prejudique a execução dos serviços;
- 15.6.15. Admitida a Revisão, o Tribunal expedirá uma Ordem de Serviço de Revisão contendo os novos elementos necessários à sua execução;
- 15.6.16. Para fins de faturamento, a Ordem de Serviço de Revisão conterá o número de horas previsto na Ordem de Serviço Inicial;
- 15.6.17. As Ordens de Serviço poderão ser escaladas para níveis mais altos ou baixos, de acordo com a criticidade do problema. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução do problema, bem como os prazos e percentuais de multa, serão automaticamente ajustados para o novo nível de prioridade;

- 15.6.18. A empresa contratada deverá atualizar sistema de gestão de ordens de serviço para registrar o andamento e conclusão da demanda, de acordo com o rito definido pela área de TI do Tribunal.
- 15.6.19. As Ordens de Serviço poderão ser canceladas, a critério exclusivo do Tribunal, mediante prévia justificativa. As horas trabalhadas poderão ser computadas para fins de faturamento, desde que o motivo de cancelamento não envolva incapacidade da empresa contratada na solução das Ordens de Serviço nos tempos estabelecidos.
- 15.6.20. Para que a Ordem de Serviço seja considerada concluída e possa ser entregue pela empresa contratada para avaliação do Tribunal, os serviços executados devem ser adequadamente documentados no formato e em meio indicado pelo Tribunal, o que pode compreender a atualização de wiki e outras bases de conhecimento. A documentação entregue deve ser detalhada o suficiente para esclarecer os procedimentos executados e permitir que servidores do Tribunal possam repetir tais procedimentos no futuro.
- 15.6.21. Caso seja necessária a elaboração de documentação extensa e detalhada dos procedimentos executados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos adicionais, esquemas gráficos, e orientações complexas, o Tribunal aceitará a entrega da Ordem de Serviço com documentação simplificada e poderá solicitar à empresa contratada a elaboração da documentação completa por meio da abertura de uma Ordem de Serviço de Prioridade Baixa para transferência de conhecimento;
- 15.6.22. O Tribunal terá prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar o aceite das Ordens de Serviço;
- 15.6.23. Para aceite das Ordens de Serviço, será feita a comparação entre os produtos entregues e os produtos descritos, considerando também os atributos de qualidade que forem exigidos. Se os produtos não atenderem às características especificadas na Ordem de Serviço, a mesma será recusada.

## **15.7. Níveis mínimos de serviço (NMS)**

- 15.7.1. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e

disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados à prioridade e estado das Ordens de Serviço, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela empresa contratada, conforme abaixo:

INS 1 - PONTUALIDADE NO ATENDIMENTO		
Finalidade	Estimular o atendimento de chamados/ordens de serviço dentro do prazo de início estipulado	
Mínimo aceitável	70% de chamados/ordens de serviço atendidos dentro do prazo estipulado	
Instrumento de medição	Chamados/ordens de serviço com acompanhamento pelo Service Desk	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Relação percentual entre o somatório de chamados/ordens de serviço atendidos no prazo estipulado pelo somatório de todos os chamados/ordens de serviços abertos no mês de referência	
Faixas de ajuste no pagamento	INS 1 >= 90%	100% do valor correspondente às horas técnicas das ordens de serviço faturadas no mês
	INS 1 >= 80% e < 90%	95% do valor correspondente às horas técnicas das ordens de serviço faturadas no mês
	INS 1 >= 70% e < 80%	90% do valor correspondente às horas técnicas das ordens de serviço faturadas no mês
INS 2 - PONTUALIDADE NA ENTREGA		
Finalidade	Estimular a entrega de chamados/ordens de serviço dentro do prazo estipulado	
Mínimo aceitável	70% de chamados/ordens de serviço entregues dentro do prazo estipulado	
Instrumento de medição	Chamados/ordens de serviço com acompanhamento pelo Service Desk	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Relação percentual entre o somatório de chamados/ordens de serviço entregues no prazo estipulado pelo somatório de todos chamados/ordens de serviços entregues e aceitas no mês de referência	
Faixas de ajuste no pagamento	INS 2 >= 90%	100% do valor calculado no INS1
	INS 2 >= 80% e < 90%	95% do valor calculado no INS1
	INS 2 >= 70% e < 80%	90% do valor calculado no INS1
INS 3 - QUALIDADE		
Finalidade	Estimular a entrega de chamados/Ordens de Serviço em conformidade com o exigido	
Mínimo aceitável	80% das Ordens de Serviço sem recusa no mês	

Instrumento de medição	Ordens de serviço com acompanhamento pelo Service Desk	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Relação percentual entre a quantidade de chamados/Ordens de Serviço aceitas no mês de referência pela somatória de todos os chamados/ Ordens de Serviço entregues e aceitas no mês de referência	
Faixas de ajuste no pagamento	INS 3 entre 90% e 100%	100% do valor calculado no INS2
	INS 3 entre 80% e 90%	95% do valor calculado no INS2
	INS 3 entre 70% e 80%	90% do valor calculado no INS2

15.7.2. Sempre que houver quebra dos níveis de serviços aqui especificados, o Tribunal poderá emitir ofício de notificação à empresa contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação da empresa, dentro desse prazo ou caso o Tribunal entenda ser improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## 15.8. Remuneração dos serviços

- 15.8.1. A remuneração dos serviços será correspondente ao número de horas estabelecidas nas Ordens de Serviço, independente do número de profissionais alocados, observando-se os níveis mínimos de serviço (NMS) definidos;
- 15.8.2. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 19:00 horas, onde cada hora trabalhada, on-site, será faturada como 1,0 (uma) hora técnica, sendo considerada dessa forma hora normal;
- 15.8.3. Se o serviço for realizado de forma remota, cada hora trabalhada será faturada como 0,7 (zero vírgula sete) hora técnica;
- 15.8.4. Os horários serão considerados extraordinários quando executados entre 19:01 e 07:59 horas de segunda a sexta-feira ou nos finais de semana e feriados, caracterizando horas extraordinárias, sendo contabilizadas em dobro;
- 15.8.5. Manutenções que demandem a interrupção de algum serviço poderão ser agendadas para execução em horário extraordinário, a critério do Tribunal;
- 15.8.6. As horas extraordinárias e remotas utilizadas serão convertidas proporcionalmente para horas normais utilizando-se os seguintes fatores:

Horário	Horário normal	Horários extraordinários
	Dias úteis (segunda a sexta-feira) das 08:00 às 19:00	Dias úteis (segunda a sexta-feira) das 19:01 às 07:59 Sábados, Domingos e Feriados
Serviço realizado presencialmente (on-site)	1,0	2,0
Serviço realizado remotamente	0,7	1,4

- 15.8.7. As horas técnicas (ou frações destas) serão contadas a partir da chegada do técnico às dependências da sede do Tribunal (quando on-site) e o efetivo início dos trabalhos. Não serão contabilizadas as horas do tempo gasta pelo técnico com deslocamento, almoço, lanche, intervalos ou qualquer outro procedimento não relacionado diretamente ao suporte técnico;
- 15.8.8. As Ordens de Serviço só serão consideradas concluídas após a entrega e aceite de todos os produtos neles previstos.

### **15.9. Forma de pagamento**

- 15.9.1. A empresa contratada deverá encaminhar ao Tribunal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório de fechamento mensal contendo a relação de chamados e ordens de serviços executados e aceitos pelo Tribunal até o término do mês anterior, os indicadores de nível de serviço alcançados e o valor total a ser pago;
- 15.9.2. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de fechamento mensal, o Tribunal realizará a análise e comunicará a empresa contratada da homologação ou necessidade de ajustes no documento;
- 15.9.3. Em caso de discordância ou inadequação do relatório de fechamento mensal, a empresa contratada deverá reapresentar relatório devidamente ajustado para nova apreciação e homologação pelo Tribunal;
- 15.9.4. Após a homologação pelo Tribunal a empresa contratada poderá encaminhar nota fiscal correspondente aos serviços prestados acompanhada da documentação que comprove a regularidade fiscal da empresa;
- 15.9.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

## **15.10. Das sanções**

- 15.10.1. Pela inobservância aos Níveis Mínimos de Serviço (INS1) estabelecidos, a empresa contratada está sujeita à multa de:
- 15.10.1.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente às horas técnicas de Ordens de Serviço faturados no mês, em caso de não cumprimento do Indicador de Nível de Serviço INS1, com percentual inferior a 70% (setenta por cento);
- 15.10.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente às horas técnicas de Ordens de Serviço faturados no mês, em caso de não cumprimento do Indicador de Nível de Serviço INS2, com percentual inferior a 70% (setenta por cento);
- 15.10.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente às horas técnicas de Ordens de Serviço faturados no mês, em caso de não cumprimento do Indicador de Nível de Serviço INS3, com percentual inferior a 80% (oitenta por cento);
- 15.10.1.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente às horas técnicas de Chamados e Ordens de Serviço faturados no mês, em caso de reincidência da recusa de determinada Ordem de Serviço;
- 15.10.1.5. Na aplicação das multas, serão consideradas as indisponibilidades ocorridas, alheias à responsabilidade da empresa contratada, que prejudiquem a execução do serviço;
- 15.10.2. Por deixar de cumprir prazos estabelecidos, a empresa contratada está sujeita a multa de 2% (dois por cento) aplicável sobre o valor do serviço ou, não sendo determinável, sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência;
- 15.10.3. Por deixar de cumprir determinação formal do fiscal ou gestor do contrato, a empresa contratada está sujeita a multa de 2% (dois por cento), aplicável sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência;
- 15.10.4. Por deixar de cumprir obrigação acessória não tipificada no contrato ou qualquer outra obrigação prevista e não relacionada anteriormente, a empresa contratada está sujeita a multa de 2% (dois por cento), aplicável sobre o valor da obrigação ou, não sendo determinável, sobre o valor médio dos pagamentos anteriores, por

- ocorrência. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da empresa contratada em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução;
- 15.10.5. Quando não previsto outro limite, as sanções pecuniárias aplicadas mensalmente, isolada ou cumulativamente, serão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato;

### **15.11. Requisitos de confidencialidade**

- 15.11.1. A empresa contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação de serviços, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

## **TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A transferência de conhecimento da empresa contratada para o Tribunal ocorrerá por meio de relatórios, reuniões, treinamentos, workshops, documentação técnica e atendimento às solicitações do gestor do contrato, garantindo que a equipe técnica do Tribunal esteja capacitada e atualizada quanto aos métodos, técnicas, soluções e rotinas empregadas.

Para a implantação da solução, deverá ser realizada uma reunião inicial entre o gestor do contrato e o gerente de projeto designado pela empresa contratada. O objetivo é alinhar os aspectos operacionais do projeto e permitir que a contratada conheça a infraestrutura de TI do Tribunal, incluindo sua topologia de rede, equipamentos e contratos de apoio, de modo a assegurar que as decisões técnicas de implantação sejam adequadas ao ambiente existente.

A empresa contratada deverá entregar ao Tribunal toda a documentação técnica gerada durante a implantação, incluindo, no mínimo:

- Documentação das funcionalidades, contendo as características técnicas, parâmetros de configuração e ilustrações;
- Documentação de instalação e operação, com instruções de instalação, testes, operação e procedimentos de gerenciamento;
- Documentação “as built”, refletindo eventuais ajustes realizados durante a execução;

- Entrega final da documentação em mídia, conforme os padrões definidos pelo Tribunal.

## APÊNDICE II - LOCAIS DE INSTALAÇÃO

<b>Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região</b>		
<b>Cidade - Estado</b>	<b>Prédio</b>	<b>Endereço</b>
Ariquemes - RO	1ª e 2ª Varas do Trabalho de Ariquemes	Av. Juscelino Kubitschek, Setor Industrial, Ariquemes - RO, CEP: 76872-853
Buritis - RO	Vara do Trabalho de Buritis	Rua Cerejeiras, 1342, Setor 01, Buritis - RO, CEP: 76880-000
Cacoal - RO	Vara do Trabalho de Cacoal	Rua General Osório, 427, Princesa Isabel, Cacoal - RO, CEP: 76964-030
Colorado do Oeste - RO	Vara do Trabalho de Colorado do Oeste	Av. Paulo De Assis Ribeiro, 4061, Centro, Colorado Do Oeste - RO, CEP: 76993-000
Guajará Mirim - RO	Vara do Trabalho de Guajará Mirim	Av. Novo Sertão, 1333, 10 De Abril, Guajará-Mirim - RO, CEP: 76850-000
Jaru - RO	Vara do Trabalho de Jaru	Rua Raimundo Cantanhêde, 1113, Setor 02, Buritis - RO, CEP: 76890-000
Ji-Paraná - RO	1ª e 2ª Varas do Trabalho de Ji-Paraná	Rua Monte Castelo, 1295, Jardim Dos Migrantes, Ji-Paraná - RO, CEP: 76900-735
Machadinho do Oeste - RO	Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste	Rua Tocantins, 3097, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, CEP: 76868-000
Ouro Preto do Oeste - RO	Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste	Av. 15 De Novembro, 1009, União, Ouro Preto Do Oeste - RO, CEP: 76920-000
Pimenta Bueno - RO	Vara do Trabalho de Pimenta Bueno	Rua Floriano Peixoto, 411, Centro, Pimenta Bueno - RO, CEP: 76970-000
Porto Velho - RO	Sede do Tribunal	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo, Porto Velho - RO, CEP: 76801-901
Porto Velho - RO	Fórum Trabalhista de Porto Velho	Rua Prudente De Morais, 2313, Mocambo, Porto Velho - RO, CEP: 76801-039
Porto Velho - RO	EJUD/DSMP	Av. Prefeito Chiquilito Erse, 3997, Embratel, Porto Velho - RO, CEP: 76820713
Rolim de Moura - RO	Vara do Trabalho de Rolim de Moura	Rua Jaguaribe, 4329, Centro, Rolim De Moura - RO, CEP: 76940-000
São Miguel do Guaporé - RO	Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé	Rua 16 De Junho, 1365, Cristo Rei, São Miguel Do Guaporé - RO, CEP: 76932-000

Vilhena - RO	Vara do Trabalho de Vilhena	Av. Rony De Castro Pereira, 3945, Jardim América, Vilhena - RO, CEP: 76980-000
Cruzeiro do Sul - AC	Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul	Rua Rui Barbosa, 440, Centro, Cruzeiro Do Sul - AC, CEP: 69980-000
Epitaciolândia - AC	Vara do Trabalho de Epitaciolândia	BR 317, Km 01, 725, Aeroporto, Epitaciolândia - AC, CEP: 69934-000
Feijó - AC	Vara do Trabalho de Feijó	Rua Anastácio Barroso, 344, Centro, Feijó - AC, CEP: 69960-000
Plácido de Castro - AC	Vara do Trabalho de Plácido de Castro	Av. Epitácio Pessoa, 288, Centro, Plácido De Castro - AC, CEP: 69928-000
Rio Branco - AC	Fórum Trabalhista de Rio Branco	Rua Benjamin Constant, 1121, Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69900-064
Sena Madureira - AC	Vara do Trabalho de Sena Madureira	Rua Virgulino De Alencar, 235, Centro, Sena Madureira - AC, CEP: 69940-000

### **APÊNDICE III - GARANTIA**

1. A CONTRATADA deverá prestar garantia ao longo da vigência do contrato pelo prazo de:
  - 1.1. 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos e softwares que compõem a solução quando instalados no ambiente do CONTRATANTE ou on premise.
  - 1.2. 120 (cento e vinte) meses para as soluções em nuvem ou on cloud.
2. Entende-se como garantia todos serviços destinados a:
  - 2.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados.
  - 2.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.
3. A garantia de que trata o item 1, terá atendimento em horário comercial (8x5) e o prazo para a solução do problema deve ser no máximo de 24 horas a partir da abertura do chamado, com entrega de peças/equipamentos de reposição no próximo dia útil (next business day – NBD).
4. O prazo de garantia terá início a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto de Pagamento, o que ocorrer primeiro.
5. Para o atendimento inicial (“on-site”, telefônico ou e-mail), a equipe técnica do CONTRATANTE poderá executar procedimentos técnicos visando a identificação do problema ou componente com falha a pedido dos técnicos da CONTRATADA ou fabricante, com a finalidade de solução ou identificação do problema apresentado. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no atendimento inicial, a CONTRATADA deverá substituir ou consertar o equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
6. Os serviços de assistência técnica “on-site”, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa, deverão ser prestados na cidade sede do CONTRATANTE.

7. Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia, através de funcionários da CONTRATADA ou funcionários do próprio fabricante do equipamento, ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, devidamente comprovada por declaração do fabricante demonstrando tal condição.
8. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e software(s) da solução. A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte on-site da solução.
9. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso do modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital.
10. O serviço de garantia deverá abranger os defeitos de hardware e de software, através de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem representar quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
11. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do CONTRATANTE através de e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português.
12. O CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.

13. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
14. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
15. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o equipamento avariado poderá ser removido para o centro de atendimento da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fazer a justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados, que deverá ser apresentada ao setor competente do CONTRATANTE que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada.
16. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE.
17. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos por transportadora, para que haja substituição por parte do CONTRATANTE. O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem por transportadora.
18. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
19. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

20. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
21. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica, etc.) ou usuários (mau uso, etc.) do CONTRATANTE devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas ilações baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
22. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na hipótese do mesmo equipamento apresentar defeito por 02 (duas) ou mais vezes dentro de um período de 20 (vinte) dias corridos.
23. Em caso de reposição de equipamento ou peças com defeito, o mesmo deverá ser entregue e instalado no local indicado, na cidade sede do CONTRATANTE.
24. Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado aos técnicos do CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento dos produtos ofertados, via website de suporte do fabricante, visando obter informações bem como tirar dúvidas sobre a solução fornecida.

25. Durante o período da garantia a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo todas as novas versões ou releases lançados pelo fabricante. Os softwares tratados neste item incluem firmware (imagens) e boot. A atualização, ou disponibilização para download, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.
26. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.

## **APÊNDICE IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

Nº \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF no \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização da CONTRATANTE, segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CONTRATANTE, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CONTRATANTE, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CONTRATANTE, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CONTRATANTE deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro do Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**LOCAL, DATA.**